



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

OF. Nº 288/2013 - VG

Guapirama – PR, 11 de Novembro de 2013

**REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando Convênio nº 506/2013 – SEDU/PAM 2013, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM.

dos seguintes bens:

Solicitamos a abertura de processo licitatório, para aquisição

- a) *Caminhão Trucado 6X2 com caçamba basculante – (especificações em anexo) – valor R\$ 240.000,00;*
- b) *Triturador de Galhos (especificações em anexo) – valor R\$ 40.000,00;*
- c) *Carreta Basculante para Forragem (especificações em anexo) – Valor R\$ 16.481,00.*

equipamentos.

Segue em anexo, as características técnicas dos

requer.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

**PAM****PLANO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO
DOS MUNICÍPIOS**Município: **GUAPIRAMA**Projeto: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 6X2 TRUCADO**

Valor dos Recursos de transferência

R\$ 317.000,00 trezentos e dezessete mil reais

Valor do projeto

R\$ 317.000,00 trezentos e dezessete mil reais

Aporte financeiro

SEDU

R\$ 300.000,00 trezentos mil reais

MUNICÍPIO

R\$ 17.000 dezessete mil reais

Cotações apresentadas

CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2 TRUCADO

KONRAD	SERVOPA	MERCEDES	
R\$ 235.000,00	R\$ 297.500,00	R\$ 272.500,00	

Média dos valores apresentados

R\$ 268.333,33 duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais

Menor valor apresentado

R\$ 235.000,00 duzentos e trinta e cinco mil reais

Valor recomendado a ser adotado pelo município

R\$ 235.000,00 DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS**TRITURADOR E PICADOR DE GALHOS**

JARDINS EQUIPAMENTOS	LIPPEL	MENKSON	TARFIL
-------------------------	--------	---------	--------

67.000,00	37.900,00	40.000,00	55.000,00
-----------	-----------	-----------	-----------

Média dos valores apresentados

49.975,00

quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais

Menor valor apresentado

37.900,00

trinta e sete mil e novecentos reais

Valor recomendado a ser adotado pelo município

40.000,00

quarenta mil reais

CARRETA BASCULANTE FORRAGEIRA

DIMASA	NEW HOLLAND	TARFIL	MEPEL
14.800,00	15.500,00	16.125,00	19.500,00

Média dos valores apresentados

R\$ 16.481

dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais

Menor valor apresentado

R\$ 14.800

quatorze mil e oitocentos reais

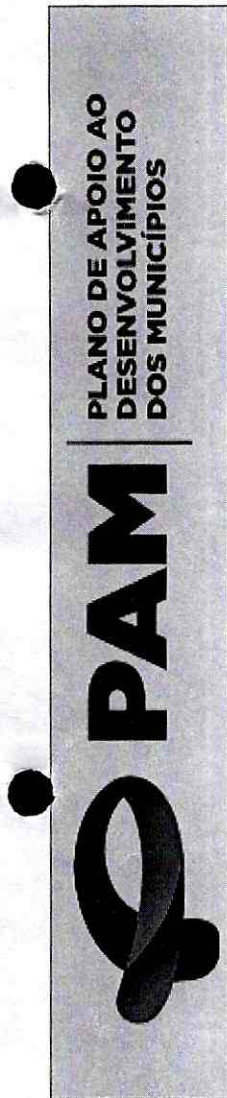
Valor recomendado a ser adotado pelo município

R\$ 16.481

dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais

Curitiba, 04 de outubro de 2013

arq. Maria Inês Terbeck CAU
Analista Desenvolvimento Municipal
PAM/SEDU



PLANO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO
DOS MUNICÍPIOS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº /2.01**

LOTE Nº: **03**

PROponente:

Prefeitura Municipal de Guapirama

NOME DO BEM: Carreta Basculante Forrageira

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **03**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS (MUNICÍPIO)	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Carreta Forrageira Basculante com Pistão Hidráulico, 6 (seis) toneladas, capacidade mínima de 7 m3 (sete metros cúbicos), com 1 eixo e 4 rodas com pneus no mínimo 7.50 x 16.	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Guapirama, 07 de outubro de 2.013

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos

Carteira de identidade – 8.644.923-4

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº /2.013**

LOTE Nº: **02**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA

NOME DO BEM: **TRITURADOR /PICADOR DE GALHOS**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO		
1.1 Nº DO CÓDIGO FINAME		
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo		
2.2. Mínima potência na TDP	40 a 90 HP	
2.3. RPM na TDP	540 RPM	
2.4. Acionamento	Aclopado ao Terceiro Ponto do Trator	
2.5. Número de rotores	Mínimo de 01	
2.3 Material do rotor	Aço ASTM A36	
3.PNEUS		
3.1 Aro dos pneus	Mínimo Aro "14"	
4. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO		
4.1. Tipo	mecanizada	
4.2. Tamanho de picador	Mínimo de 100 mm	
4.3. Quant. Rolos recolhedores	4	
4.4. Transmissão	Caixa e cardam	
4.5. Produção	Até 18 m3/h	
4.6 bandeja alimentação	articulável	
5. UNIDADE DE TRITURAÇÃO		

5.1. Nº de facas (mínimo)	Mínimo de 4
5.2 Produção máxima	4 a 18 m3/h
5.3 comprimento calha alimentação	Mínimo 1050 mm
6. OPCIONAIS E ACESSÓRIOS	
6.1. Sistema de engate	Sim
6.2 Jogo de facas	SIM
6.3 Contra facas sobressalentes	sim
6.4 Afiador Portátil	sim
6.5 Tacômetro com sistema anti stress	sim
7.PESO MÍNIMO	600kg

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Guapirama, 08 de outubro de 2.013

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos

Carteira de identidade – 8.644.923-4

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº/2.013**

LOTE Nº:

PROponente:

Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA

NOME DO BEM: **CAMINHÃO 6x2 TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 UNIDADE**

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Nº DO CÓDIGO FINAME	Indicar	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.1.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	Mínimo de 230 Cv 6.500 cm ³	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Número de marchas à frente	Mínimo de 06 marchas a frente e 01 a Ré	
2.2.2. Tração com dupla redução	6 X 2	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Mínimo de 14.000 Kg	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	Mínimo de 6.000 Kg	
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	Mínimo de 17.000 Kg	
2.3.4. Peso bruto total homologado (kg)	Mínimo de 23.000 Kg	
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Mínimo de 4.800 mm	

3.7. LATERAIS, TAMPA TRASEIRA, PARTE FRONTAL E FUNDO	Mínimo: Laterais=4,75 mm; Tampa Traseira= 6,35 mm; Parte Frontal = 4,75 mm Fundo = 6,35mm	
3.8. REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL “U”	SIM	
3.9. ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO	Sim	
3.10. PARA-CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORÇADA	Sim	
3.11. ISO-9001	Sim	
4. GARANTIA	No mínimo um ano sem limites de quilometragem	
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Igual ou superior a 08 horas.	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna três (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

GUAPIRAMA, 07 de OUTUBRO de 2.013

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos
Carteira de identidade – 8.644.923-4



MASSEY FERGUSON

Dimasa S.A.

Cornélio Procópio, 15 de julho de 2013.

Em atenção a sua solicitação, segue abaixo

01-carreta basculante forrageira 6 toneladas
Marca triton 01 eixo 4 rodas e c/pneus

Valor: 14.800,00

Atenciosamente,

Dimasa S.A

Gerente

Luiz Rogério Buchud.



A

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

PROPOSTA DE VENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$
01	Carreta 6 toneladas rodado duplo pneus 7.50x16 pistão hidráulico basculante medindo 3,65 x 2,00 x 0,95 m	15.500,00

Validade da proposta: Em quanto durar o estoque;

Condições de pagamento: À vista;

Arapoti-PR, 15 de julho de 2013.

Sem mais, colocamo-nos à vossa disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.


TRATORNEW
Carlos Alexandre Fernandes da Silva
Gerente de Filial

TRATORNEW S/A

Rua Saladino de Castro, 1620
Arapoti - Pr CEP 84990-000
Fone/Fax: (43) 3557-2041
www.tratornew.com.br



N. F. OVÇAR - MÁQUINAS AGRÍCOLAS

ROD. PARIGOT DE SOUZA, 2358 - BOA VISTA
FONE: (43) 3571-4401
CEP 84940-000 - SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
E-mail: tarfil_nfovcar@hotmail.com

12.07.2013

ORÇAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ: 75443812000100
GUAPIRAMA
FONE: (43) 3573-1122

01 - Vagão forrageiro, graneleiro, vasculante de 6 (seis) toneladas com capacidade de 7 m3
(sete metros cúbicos) com rodado duplo, pneus 900X16 - Cremasco

TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 16.125,00

Prazo validade proposta 30dds
PAGAMENTO: A VISTA
Vendedor: Rodrigo

N.F. OVÇAR MAQUINAS AGRICOLAS
CNPJ-10.176.172/0001-74

Fone/Fax: (43) 3571-4401-E-mail: tarfilmaquinas@hotmail.com
CEP 84.940-000 - SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Agrolândia 04 de setembro de 2013

Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Fantasia:	
Endereço:	
Cep / Cidade / UF:	GUAPIRAMA / PR
Telefone / Fax:	
Celular:	
E-mail:	
Contato:	SOLANGE BRANDELIK CHOMA
CNPJ / CPF:	
I. Estadual / RG:	
Cópia para o Banco:	

POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA

Aplicamos nas nossas atividades de projeto, fabricação, comercialização de máquinas, equipamentos e componentes e na prestação de serviços, os seguintes compromissos:

- Buscar a satisfação dos clientes através do cumprimento dos requisitos definidos.
- Melhorar continuamente o sistema de gestão, promovendo o crescimento da organização e o desenvolvimento dos colaboradores.
- Produzir equipamentos que promovam a utilização de combustíveis sólidos e renováveis para um meio ambiente limpo e sustentável.

Proposta Preliminar

Nº: PP.2013.0303

Revisão:

02

Referente:

PICADOR PARA GALHADAS LIPPEL

Modelo:

PDF-150HDR + AC

Observação:

ITEM 01

PICADOR DE DISCO FLORESTAL e URBANO.

Picador móvel acoplado ao terceiro ponto do trator, com unidade hidráulica para alimentação das toras e galhadas através de um eficiente sistema de rolo de tracionamento hidráulico. Garantia de segurança para o operador e alta produção.

APLICAÇÃO

Picador especialmente projetados para triturarem arbustos inteiros, plantas, galhos, podas, fazer a limpeza de jardins e parques, via rodoviárias, desbastar florestas, entre outras tarefas.

Dados Construtivos:

- O Picador de Disco Florestal LIPPEL é de fabricação robusta, sendo a sua estrutura em aço ASTM A-36;
- O projeto foi aperfeiçoado e amplamente testado, combinando materiais de alta qualidade e tecnologia. As características são de uma estrutura forte e disco tipo inercia.
- As facas são fabricadas em Aço H-329 importado da Alemanha, garantindo durabilidade no corte.
- As contra facas com revestimento duro, permite a remoção e simples regulagem de ajuste;



- O ângulo de alimentação (Boca) é bastante larga e perto do nível do piso, assim esta garantida o aumento no volume dos resíduos que podem ser todos amontoados e introduzidos de uma só vez no picador;
- Bandeja dobrável para permitir o conforto do abastecimento e favorecer a dosagem.
- O operador do picador esta com nível de conforto em virtude da baixa altura do sistema de alimentação (Boca);
- O rolo de alimentação superior em estrutura metálica com pressão por molas.
- Tacômetro com sistema Anti stress da alimentação, gerência automaticamente a rotação do motor em relação à do sistema de corte quando a rotação do rotor cai automaticamente o rolo alimentador para de alimentar o sistema de corte que volta a introduzir material quando a rotação do rotor recupera a rotação adequada de trabalho impossibilitando a perda de potência e travamento da máquina.
- Acionamento do rolo superior através da transmissão do disco via bomba de engrenagem.
- Base da estrutura para picador e motor (opcional) soldada, formando uma só estrutura de fácil transporte;
- O DISCO (Rotor) é fabricado em aço ASTM A36, montado sobre eixo, totalmente usinado e balanceado;
- Barra de controle posicionada ao redor de toda a borda da calha de alimentação permitindo a parada ou reversão do rolo tracionador instantaneamente em situações de emergência.
- Sistema de descarga através de duto superior, capacidade de giro 360°;
- Peças projetadas para baixo custo de manutenção e trocas rápidas;
- Sistema que multiplica a velocidade de rotação de 540RPM para 900RPM, Sob esta condição tem capacidade para picar as folhagens e alta desempenho de descarga e excepcional capacidade de produção.

Características Técnicas:

• Modelo	PDF-150HDR
• Abertura corte	200 mm
• Produção Máxima	04 á 18 m ³ /h (*)
• Diâmetro do Disco	840 mm
• Rotação do Disco	940 RPM
• Número de Facas	04
• Rolo Superior	01
• Potência Rolo Superior	Transmissão Sistema Hidráulico
• Origem da Potência	Tomada de força do trator – 540 RPM.
• Potência Motor do Disco	40-75-90 HP
• Comprimento Nominal Cavaco	± 10 - 20 mm
• Velocidade de Alimentação	Variável
• Comprimento Calha de Alimentação	1.050 mm
• Altura de Descarga (Gira 360°)	3500mm
• Peso Aproximado	900 kg
• "Pneus	aro 14"
• Monitoramento alimentação x rotação	Tacômetro Anti-stress
• Reservatório hidráulico	60 litros
• Bandeja alimentação	articulável
• Multiplicador de velocidade	AC

PRODUTO FABRICADO NO BRASIL POR EMPRESA BRASILEIRA

(*) A capacidade produtiva do picador é dependente do tipo do material e a eficiência da alimentação ;



Itens montados no Picador:

- 01 jogo de facas montadas no disco;
- 01 jogo de contra faca montada na base (Vertical e Horizontal);
- Chassi completo com câmbio, rodado e pneus;
- Cardam;

Informação Complementar:

- A produção esta relacionada aos seguintes fatores:
- Potência instalada trator;
- Os tipos de madeiras redondas com diâmetros maiores produzem mais chips do que tipos de galhos com folhas e/ou desbastes;
- A eficiência esta ligada diretamente a quantidade de pessoas ou grua de alimentação;
- Altamente recomendado adicionar a compra, jogo de facas e contra facas sobressalentes e um afiador portátil para refazer a afiação das facas.

Valor picador modelo PDF-150 HDR+AC R\$ 37.900,00
--

ITEM 03

TRANSPORTE, SEGURO E DESCARGA

Os valores acima especificados referem-se a máquina entregue na Prefeitura de Municipal de Guapirama - PR

ITEM 04

RESPONSABILIDADE QUANTO A DEFEITOS "GARANTIA"

O COMPRADOR(A) terá **um (01) ano** de garantia contra defeitos de fabricação a partir da emissão da Nota Fiscal.

ITEM 05

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
FINAME COD. 3037191**

ITEM 06

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega:

- 30 dias após confirmação do pedido

Dados Bancários:

- Banco do Brasil S.A. / Agência: 3633-1 / C.Corrente: 6060-7 ;

Validade da Proposta:

- 30 dias validade da proposta.

Impostos: Incluso no valor do equipamento

Atenciosamente :





LIPPEL
Metal Mecânica

Fone/fax: (47) 3534 4688

Rua Pitangueira, 729 Bairro Siegel Agrolândia-SC
C.N.P.J. 03.362.508/0001-28 Insc. Est: 253.765.684

Fone/fax: (47) 3534-4688

Alandjon Fredison Sostenes Peiker

vendas

vendas@lippelmetal.com.br

Vigolo Lippel

DIRETOR

CPF: 069.084.039-04

RG: 39811 ssp sc





CNPJ: 04.519.665/0001-67

São Paulo, 02 de Setembro de 2013.

A

Prefeitura Municipal de Guapirama

A/C. Sra. Solange Choma (solangebrandelikchoma@hotmail.com)

Modelo CH9540H

Picador de galhos e resíduos orgânicos

Capacidade de Picar galhos e troncos de até 23 cm de diâmetro

Acoplado aos 3 pontos de tratores de 40 a 75cv e acionado pela TDP a 540 rpm

Duto de descarga do material giratório de 360° com defletor ajustável na extremidade direcionando com precisão o material na direção desejada.

Sistema de corte com 4 lâminas de aço especial reversíveis e afiáveis montadas em um rotor balanceado proporcionando um alto poder de trituração com uma operação suave e baixo índice de vibração.

Sistema exclusivo de alimentação inteligente que gerencia automaticamente a rotação do motor em relação à do sistema de corte quando a rotação do rotor cai automaticamente o rolo alimentador para de alimentar o sistema de corte que volta a introduzir material quando a rotação do rotor recupera a rotação adequada de trabalho impossibilitando a perda de potência e embuchamento da máquina.

Barra de controle posicionada ao redor de toda a calha de alimentação permitindo a parada ou reversão do rolete puxador instantaneamente em situações de emergência.

Dimensões do equipamento = C x L x A - 2,36m x 2m x 2,28m

Peso = 600Kg

1 ano de garantia

Equipamento ideal para produtores de laranja e fruticultura em geral, setor florestal, prestadoras de serviço e limpeza urbana Triturando os galhos, troncos e resíduos provenientes da poda, sobra e arranque das plantas que processados diminuem o volume dos materiais diminuindo os custos de transporte e lida dos materiais e ainda dando um destino adequado aos resíduos que podem ser reutilizados como composto orgânico ou empregados na fabricação de briquetes, queima em caldeiras gerando energia, fornos de cerâmica e outros.

04 519 665/0001-67

JARDINS EQUIPAMENTOS LTDA.-ME

Rua Arnaldo Magnicaro, 972 - Sala 4
Campo Grande - CEP 04691-060

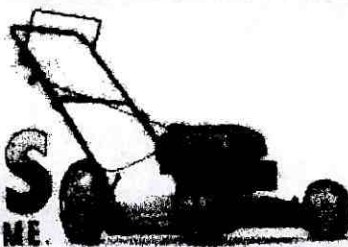
SÃO PAULO - SP


Jardins Equipamentos Ltda.
Alexandre Cunha.

Rua Arnaldo Magnicaro, 972 - Sala 04 - B. Campo Grande - São Paulo/SP - CEP: 04691-060 - Tel/fax: (11) 2628-2550
Email: jardinsequipamentos@gmail.com

JARDINS

EQUIPAMENTOS LTDA. - ME



CNPJ: 04.519.665/0001-67

São Paulo, 02 de Setembro de 2013.

A

Prefeitura Municipal de Guapirama

A/C. Sra. Solange Choma (solangebrandelikchoma@hotmail.com)

Conforme solicitado, segue abaixo a cotação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UN	TRITURADOR/PICADOR GALHOS BEARCAT CH9540H - 9"	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00
				TOTAL	R\$ 67.000,00

VALOR TOTAL ORÇAMENTO: R\$ 67.000,00.

COND. PAGTO: 28DDL

PRazo ENTR: 15 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO.

FRETE: FOB (não incluso)

OBS: VALOR SUJEITO A ALTERAÇÃO A QUALQUER MOMENTO.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de um pronunciamento a respeito e/ou a disposição para quaisquer esclarecimentos ou duvidas, somos mui

Atenciosamente,

04 519 665/0001-67

JARDINS EQUIPAMENTOS LTDA.-ME

Rua Arnaldo Magnicaro, 972 - Sala 4
Campo Grande - CEP 04691-060

SÃO PAULO - SP


Jardins Equipamentos Ltda.
Alexandre Cunha

Rua Arnaldo Magnicaro, 972 - Sala 04 - B. Campo Grande - São Paulo/SP - CEP: 04691-060 - Tel/fax: (11) 2628-2550
Email: jardinsequipamentos@gmail.com



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0001-28

Konrad
PARANÁ

Londrina, 28 de Junho de 2013.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO.

MARCA: FORD- MODELO: CARGO 2423

CÓDIGO FINAME: 2932713

Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2013/2013, fabricação nacional, tração 6x2, (**trucado de fábrica**), motor com potência de 230 CV, injeção eletrônica, direção hidráulica, 06 marchas à frente e 01 a ré, 6 cilindros, EURO V com reservatório para ARLA, cabine avançada basculável construída em chapa de aço, pneus novos 275/80R x 22,5, diferencial de dupla relação, tanque de combustível de 275 litros, capacidade de óleo no cárter do motor mínimo de 19 litros, capacidade de líquido de arrefecimento mínimo de 28 litros, PBT homologado de 23.000 Kg, total admissível 24.150 kg, CMT de 32.000 kg, carga útil + carroceria de 15.935 KG; **Equipado com caçamba basculante de 10 m³**, com 2 pistões, com engraxadeiras para lubrificação, caixa de carga confeccionado em aço estrutural com sistema de solda MIG, com laterais e cantos arredondados 3mm e assoalho com 4,750mm, tampa traseira com basculamento automático, chassi da caçamba em aço estrutural 5/16 fixado através de grampos, tomada de força e bomba conforme veículo acoplador, boné, braço com suporte para estepe, escada lateral, caixa de ferramentas, faixas refletivas, protetor lateral, para-lamas com lameiros, para-choque conforme legislação. - **Garantia de 12 meses.**

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Preço unitário: **R\$ 235.000,00** (duzentos e trinta e cinco mil reais)

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

ANDRÉ EDUARDO

Vendas a Governo

Fone (43) 3305-9999 / 9627-0100

licitação@konradparana.com.br

Rua Sebastião Marin, 1264 - Pq. Industrial - CEP 87045-020 - Maringá - Paraná.

Fone: (44) 3261-0999 - www.konradcaminhoes.com.br - email: licitacao@konradparana.com.br



Servopa

Caminhões
e Ônibus

CR 102/13

Cambé, 19 de agosto de 2013.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

REF.: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÕES VOLKSWAGEN "0 KM"

Pela presente, informamos condições para fornecimento de produto de nossa linha de representação:

01 (UMA) UNID. CHASSI DE CAMINHÃO - VW 24-280 DC CONSTELLATION - COM CACAMBA 10 M³ - 0 KM 2013/2013

VALOR UNITÁRIO R\$ 297.500,00 (Duzentos e noventa sete mil e quinhentos reais)

OBS: Preços com IPI 0%, conforme Decreto Lei 6.890 de 30/06/2009.

PREVISÃO DE ENTREGA : 120 dias, à partir do pedido, conforme disponibilidade da Fábrica.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : A vista, CDC, Leasing e Finame.

VALIDADE DA PROPOSTA : 31/08/13, condicionado a disponibilidade de estoque do Fabricante.

GARANTIA : Garantia de 12 meses sem limite de Km, conforme condições do Fabricante.

Características dos produtos: www.vwcaminhoeseonibus.com.br

Sem mais para o momento e estando à disposição para maiores informações, firmamo-nos.
Atenciosamente


Adenilson Silva
Supervisor de Vendas

Diego Rafael
Vendedor

De Acordo

SERVOPA Caminhões Ltda.
Rodovia Melo Peixotto, 1200
Cambé - Paraná - CEP 86.185-700
e-mail: caminhao@servopa.com.br

Fone.: (043) 3249-6000
Fax : (043) 3249-6049

CNPJ.: 00.298.749/0001-67
INSC.: 905.898.821-59

www.gruposervopa.com.br



Mercedes-Benz

Londrina Caminhões

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Londrina, 04 de Outubro de 2013.

À
Prefeitura Municipal de Guapirama
Guapirama/PR

At. Sr

Ref. Cotação Veículo Mercedes-Benz.

Prezados.

Conforme solicitado, segue orçamento do veículo.

- ATEGO 2426/48 – 2013/2013 – EURO 5 – PROCONVE 7

Valor R\$ 230.000,00(Duzentos e trinta mil reais).

Valor do Frete R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

- CAÇAMBA FACHINNI

Valor R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais).

Código Finame: 2932831

Posição Fiscal: 87042310

Válido para pagamento à vista/Finame/CDC/Leasing.

Proposta válida por 30 dias.

Valor unitário referente a tabela de Setembro para veículos disponíveis em estoque de Fábrica.

O prazo de entrega está relacionado a disponibilidade de estoque na fábrica.

Permanecemos a inteira disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente.

Ricardo Purpur

Consultor de Vendas

Fone: (43) 3302-3300/9126-0792

ricardo@londrinacaminhoes.com.br

Londrina Caminhões e Ônibus Ltda.
Rua Bahia, nº 1583
Tel.: (43) 3302-3300
Fax: (43) 3302-3350
CEP: 86025-010
Londrina - Paraná
www.grupovdl.com.br



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 11 de novembro de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, **EM CARATER DE URGÊNCIA** a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM**, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 11 de novembro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

" Aquisição de 01 Caminhão Trucado 6x2 com caçamba basculante; 01 Triturador de galhos; 01 carreta basculante para forragem."

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

01 – Divisão de Obras

26.782.0012.1.084 – Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Município

D = 2684 = 449052.52.00 - Veículos de Tração mecânica

FR – 753 – Recursos PAM R\$ 240.000,00

D = 2685 = 449052.40.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

FR – 753 – Recursos PAM R\$ 56.181,00

OBS – Recursos com origem estadual

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 12 de novembro de 2013.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM**, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de **R\$ 296.481,00** (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.01.26.782.0012.1.084-449052.52.00-FR-753-449052.40.00-FR-753;

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 13 de novembro de 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM**, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de **R\$ 296.481,00** (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais) nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2013 que objetiva **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM**, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

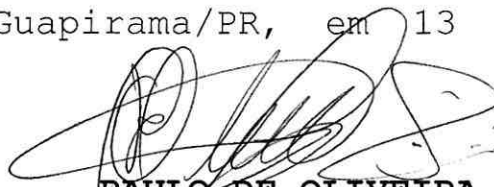
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

competente se assim entender conveniente à
Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula
a decisão da autoridade competente, podendo ser
acatado ou não, pois parecer jurídico não tem
caráter vinculatório e nem obriga a autoridade -
9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC
- STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC
7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

2013 Guapirama/PR, em 13 de novembro de



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

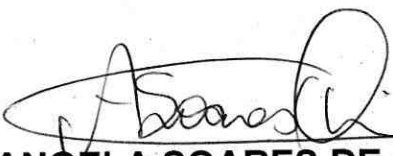


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 13 de novembro de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **049/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM**, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de **R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais)**. O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM. Nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2013**. As propostas recebidas serão abertas às **09:05 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2013**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM**, conforme lote a seguir descrito, valor total de **R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais)**, assim distribuído:

LOTE I – CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA FORRAGEM – VALOR MÁXIMO DE R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LOTE II- TRITURADOR DE GALHOS- VALOR MÁXIMO DE R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais);

LOTE III- CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM – VALOR MÁXIMO DE R\$ 16.481,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais);

AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE ESTÃO NO ANEXO VII QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

OBS: AS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DE ACORDO COM O CONVÊNIO ESTADUAL 506/2013.

LOTE	OBJETO	QTDDE	VALOR T.	PRAZO
1	CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA FORRAGEM	01	240.000,00	60 DIAS
2	TRITURADOR DE GALHOS	01	40.000,00	60 DIAS
3	CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM	01	16.481,00	60 DIAS

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 049/2013
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 28/11/2013**

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 049/2013
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 28/11/2013

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço em cada lote.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.**

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 9.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante **desatender às exigências habilitatórias**, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - **Constatado o atendimento** às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito de recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

06.01.26.782.0012.1.084-449052.52.00.753.449052.52.00

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.18 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

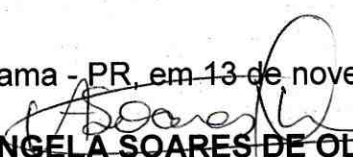
Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII- Especificações dos Lotes -

Guapirama - PR, em 13 de novembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 049/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____, CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº _____
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município de
Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 049/2013, inclusive para interpor ou
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos
os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 049/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 049/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 049/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 049/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 049/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 049/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.01.26.782.0012.1.084-449052.52.00.753.449052.52.00;

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 049/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII-

ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS REFERENTES AOS LOTES I, II E III, QUE DEVEM CONTER NAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

LOTE I – UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA FORRAGEM – VALOR MAXIMO DE R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº/2.013**

LOTE Nº:1

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA

NOME DO BEM: **CAMINHÃO 6x2 TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 UNIDADE**

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. Nº DO CÓDIGO FINAME	Indicar	
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.1.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	Mínimo de 230 Cv 6.500 cm ³	
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Número de marchas à frente	Mínimo de 06 marchas a frente e 01 a Ré	
2.2.2. Tração com dupla redução	6 X 2	
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Mínimo de 14.000 Kg	
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	Mínimo de 6.000 Kg	
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	Mínimo de 17.000 Kg	
2.3.4. Peso bruto total homologado (kg)	Mínimo de 23.000 Kg	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Mínimo de 4.800 mm	
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	3 Eixos	
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo	Hidráulica	
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Avançada Basculável	
2.7. PNEUS	275/80R x 22,5 - borrachudo nos eixos traseiros	
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Estepe	Sim	
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim	
2.8.4. Caixa de Ferramentas	Triângulo Extintor, Macaco, Pino de Reboque, Alicates, Chave Estrela e Chave de Roda.	
2.8.5. Aplicação de Logomarca	Conforme modelo a ser fornecido pela SEDU/PAM	
3. CAÇAMBA BASCULANTE		
3.1. CAPACIDADE MÍNIMA (M³)	Mínima de 10 m³	
3.2. AÇO DE CONSTITUIÇÃO DA CAÇAMBA E ESTRUTURA	Mínimo de 1020	
3.3. COMPRIMENTO ÚTIL	Mínimo de 7,47 mts	
3.4. LARGURA MÁXIMA	Mínimo de 2,48 mts	
3.5. ALTURA MÁXIMA	Mínimo de 1,01 mts	
3.6. PESO (kg)	Mínimo de 1.500 Kg	
3.7. LATERAIS, TAMPA TRASEIRA, PARTE FRONTAL E FUNDO	Mínimo: Laterais=4,75 mm; Tampa Traseira= 6,35 mm; Parte Frontal = 4,75 mm Fundo = 6,35mm	
3.8. REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL "U"	SIM	
3.9. ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO	Sim	
3.10. PARA-CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORÇADA	Sim	
3.11. ISO-9001	Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

4. GARANTIA	No mínimo um ano sem limites de quilometragem	
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Igual ou superior a 08 horas.	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna três (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

OBS: O ANEXO VII DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL REFERENTES A PROPOSTA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LOTE II- TRITURADOR DE GALHOS- VALOR MÁXIMO DE R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais);

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº /2.013**

LOTE Nº:02

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA

NOME DO BEM: **TRITURADOR /PICADOR DE GALHOS**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO		
1.1 Nº DO CÓDIGO FINAME		
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo		
2.2. Mínima potência na TDP	40 a 90 HP	
2.3. RPM na TDP	540 RPM	
2.4. Acionamento	Aclopado ao Terceiro Ponto do Trator	
2.5. Número de rotores	Mínimo de 01	
2.3 Material do rotor	Aço ASTM A36	
3.PNEUS		
3.1 Aro dos pneus	Mínimo Aro "14"	
4. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO		
4.1. Tipo	mecanizada	
4.2. Tamanho de picador	Mínimo de 100 mm	
4.3. Quant. Rolos recolhedores	4	
4.4. Transmissão	Caixa e cardam	
4.5. Produção	Até 18 m3/h	
4.6 bandeja alimentação	articulável	
5. UNIDADE DE TRITURAÇÃO		
5.1. Nº de facas (mínimo)	Mínimo de 4	
5.2 Produção máxima	4 a 18 m3/h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

5.3 comprimento calha alimentação	Mínimo 1050 mm	
6. OPCIONAIS E ACESSÓRIOS		
6.1. Sistema de engate	Sim	
6.2 Jogo de facas	SIM	
6.3 Contra facas sobressalentes	sim	
6.4 Afiador Portátil	sim	
6.5 Tacômetro com sistema anti stress	sim	
7.PESO MÍNIMO	600kg	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

OBS: O ANEXO VII DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL REFERENTES A PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**LOTE III- CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM – VALOR MÁXIMO DE
R\$ 16.481,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais);**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº /2.01**

LOTE Nº:03

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Guapirama

NOME DO BEM: Carreta Basculante Forrageira

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MININAS (MUNICÍPIO)	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Carreta Forrageira Basculante com Pistão Hidráulico, 6 (seis) toneladas, capacidade mínima de 7 m3 (sete metros cúbicos), com 1 eixo e 4 rodas com pneus no mínimo 7.50 x 16.	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

**OBS: O ANEXO VII DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO
EDITAL REFERENTES A PROPOSTA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM**, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM. Nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, assim distribuído:

LOTE I – CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA FORRAGEM – VALOR MÁXIMO DE R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

LOTE II- TRITURADOR DE GALHOS- VALOR MÁXIMO DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

LOTE III- CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM – VALOR MÁXIMO DE R\$ 16.481,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais);

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 049/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **28 DE NOVEMBRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 13 de novembro de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

B-2 Atas&Editais

Ribeirão do Pinhal, 13 de novembro de 2013.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que realizará a licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios-PAM. Nas condições fixadas neste edital e seus anexos, assim distribuído:

LOTE I - CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA FORRAGEM - VALOR MÁXIMO DE R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

LOTE II - TRITURADOR DE GALHOS - VALOR MÁXIMO DE R\$ 0.000,00 (quarenta mil reais);

LOTE III - CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM - VALOR MÁXIMO DE R\$ 16.481,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais);

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 049/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 28 DE NOVEMBRO DE 2013 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, na indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 13 de novembro de 2013.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DECRETO N.º 790/2012

e Administração e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2013, firmada em 16/09/2013, com a empresa R. F. Silva - Informática ME, tendo por objeto a formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de horas técnicas de informática, por um período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal da Assistência Social e Administração; ambas firmadas em 16/09/2013, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de referência deste Edital do processo licitatório do Pregão Presencial n.º 033/2013 e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Artigo 2º- São competências do representante da Prefeitura Municipal de Abatã, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II - Controlar a vigência do contrato;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os materiais entregues e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a entrega dos materiais em conformidade com o contrato;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Solicitar a entrega dos materiais nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

IX - Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato;

XI - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatã quanto da Contratada.

Artigo 3º- A representante responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Outubro do ano de 2013.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita

TRIBUNA DO VALE

Quinta-feira, 14 de novembro de 2013

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - FR 000	R\$5.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física - FR 000	
R\$ 5.000,00	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 000 R\$	
11.221.00	
TOTAL	R\$ 87.271,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 12 de novembro de 2013.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal
eep

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL N.º 02/2013

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n.º 8.609 (ECA) e Lei Municipal n.º 10 de 21 de maio de 1991, torna público a homologação dos inscritos abaixo relacionados pela Comissão Organizadora para a Eleição dos Conselheiros Tutelares com mandato no período de transição, para o período de 2013 a 2015.

1. DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

- 1) ANDERSON LUIZ DOS ANJOS COSTA
- 2) EVERTON ROBERTO DE SOUZA
- 3) RENATA CRISTINA VIEIRA DE ARRUDA
- 4) DIEGO DE PAULA SILVA
- 5) VALDECIR AGAPITO

6) SIMONE SANTANA DE ABREU

7) ROSEMARIALCÂNTARA BERTOLINI

2. DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

1) SHEILA MARIA FERREIRA

a) Falta de cópia da Carteira Nacional de Habilitação

2) VANDERLEI LUIZ DA SILVA

a) Falta de Certificado de Antecedentes Criminais da Justiça Eleitoral

3. DO PRAZO PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar a documentação faltante até o dia 13/11/2013 e a Comissão Organizadora irá julgar os recursos apresentados no período de 14 a 17/11/2013, conforme calendário da eleição do Edital 01/2013 de 18/10/2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição n.º 171.

Santo Antônio da Platina, 12 de novembro de 2013.

JEFFERSON BENEDITO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3438-1148 - Fax: (042) 3438-1138 - E-mail licitacao@guamiranga.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Diogo Emanuel de Almeida, Nº 234, das 09:00 às 17:00 horas.

Guamiranga, 08 de Novembro de 2013.
Gilmara Bobato
PREGOEIRO

R\$ 192,00 - 109113/2013

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/ PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM. Nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, assim distribuído: LOTE I - CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA FORRAGEM - VALOR MÁXIMO DE R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); LOTE II- TRITURADOR DE GALHOS- VALOR MÁXIMO DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); LOTE III- CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM - VALOR MÁXIMO DE R\$ 16.481,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais); De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 049/2013 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 28 DE NOVEMBRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 13 de novembro de 2013.
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

R\$ 264,00 - 108831/2013

Guaraqueçaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná

LICITAÇÃO FRACASSADA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 43/13-PMG

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFFICE BOY/GIRL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".
Conforme Ata lavrada em 12/11/2013, a Comissão, comprovou a ausência de proponentes habilitados, declarando o processo licitatório, como "PROCESSO FRACASSADO". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 12 de Novembro de 2013.

Weridiana das Graças L. Calado - Pregoeira
Vanessa Assis - 1º Membro da Equipe de Apoio.

R\$ 120,00 - 109181/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná

LICITAÇÃO FRACASSADA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 44/13-PMG

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E PARA ATENDER SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DECORRENTES DE TEMPORAIS, GRANIZO, VENDAVAL ETC., EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".
Conforme Ata lavrada em 12/11/2013, a Comissão, comprovou a ausência de proponentes habilitados, declarando o processo licitatório, como "PROCESSO FRACASSADO". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 12 de Novembro de 2013.

Weridiana das Graças L. Calado - Pregoeira
Vanessa Assis - 1º Membro da Equipe de Apoio.

R\$ 120,00 - 109182/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 51/13-PMG

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS".
PREÇO MÁXIMO: R\$ 83.608,04 (oitenta e três mil seiscentos e oito reais e quatro centavos).
DATA DE ABERTURA: Dia 27/11/13, às 09h30min, na sala de reuniões.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até dia 27/11/2013, às 09h00min, no Protocolo.
ENDEREÇO: Rua Major Domingos Nascimento, 046, Centro, Guaraqueçaba - PR. Fone/Fax: (41) 3482-1599.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 13 de Novembro de 2013.

Weridiana das Graças L. Calado - Pregoeira.

R\$ 144,00 - 109228/2013

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 037/2013 - PMG
- 4) OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Quadriciclos para atender a necessidades do Destacamento de Bombeiros Militares do Município de Guaratuba/PR, conforme descrição do objeto da presente licitação constante no ANEXO I - Termo de Referência - do referido Edital.

5) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br e no site www.licitacoes-e.com.br.

6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

6.1) **PRazo FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 27 de novembro de 2013, até as 9h00 (nove horas).

6.2) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 27 de novembro de 2013, às 09h30 (nove horas e trinta minutos).

6.3) **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 27 de novembro de 2013, às 10h00 (dez horas).

6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8575



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM DA COLINA, COM ÁREA DE 63,00M². NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS EM ANEXO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de dezembro de 2013 às 08h15min
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou 3536 8800.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE SANTA LUCIA, COM ÁREA DE 184,00M². NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS EM ANEXO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) - COMPONENTE REFORMA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 03 de dezembro de 2013 às 10h30min

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou 3536 8800.

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE AMBIENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO DA LUZ, COM ÁREA DE 42,05M². NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS EM ANEXO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 04 de dezembro de 2013 às 08h15min

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, mediante comprovante de retirada. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou 3536 8800.

Em 13 de novembro 2013.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 9/2013

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 280, centro, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e determinação da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº 338/2009; nº 025/2012 e nº 026/2013, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme planilhas e demais ANEXOS deste Edital. O Edital poderá ser retirado no Departamento de Compras e Suprimentos em horário comercial ou requisitado através do e-mail: claudia.crac@pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 09 horas do dia 05 de dezembro de 2013, no mesmo endereço supracitado.

Foz do Iguaçu-PR, 12 de novembro de 2013
MARCELO BERNARDO DA SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2013

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pontes, localizadas nas ruas Amazonas, Edmundo de Barros e Tibagi e execução das alas da ponte existente sobre a Rua Mato Grosso, sobre o Rio M'Boicy, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 18 de dezembro de 2013, às 09h, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Centro. O edital poderá ser requisitado através do e-mail joarez.jdc@pmf.foz.iguaçu.pr.gov.br mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada ou pelo fone (45) 2105-1363.

Foz do Iguaçu-PR, 13 de novembro de 2013.
VALDIR LAVINICKI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Edital Nº 94/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, por empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para construção de dois barracões pré moldados de 45x48,85m, área de 2.205,58m² e pé direito de 5cm, no interior do Parque de Exposições Juane Canet Junior, sobre o lote 74-N, da gleba 03-FB, município de Francisco Beltrão-PR, conforme projeto e memorial descritivo. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS
Edital Nº 95/2013/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 11:00 horas do dia 03 de dezembro de 2013, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para aquisição de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município, para instalação nos trevos de acesso a cidade e nas unidades municipais de ensino. Prazo de entrega: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão-PR, 13 de novembro de 2013.
ANTONIO CANTELMO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO
PREGÃO Nº 59/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR, COM ELEVADOR DE CONTAINER, ZERO KM, PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

Tendo em vista que o presente pregão estava suspenso aguardando a decisão da impugnação do Edital, fica determinada a data de 29/11/2013 para abertura do certame. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 16:00 horas. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê-PR, 13 de novembro de 2013
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 111/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE 733 TONELADAS DE CORRETIVOS AGRÍCOLAS, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO - CONFORME CONVÊNIO Nº 012/2013. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 27/11/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

PREGÃO Nº 112/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10.522 LITROS DE ÓLEO DIESEL, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS - CONFORME CONVÊNIO Nº 183/2013. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 14:30 horas. Data: 27/11/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

PREGÃO Nº 113/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS ACETILENO, PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, CORPO DE BOMBEIROS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 28/11/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

PREGÃO Nº 114/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA OS EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 14:30 horas. Data: 28/11/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

PREGÃO Nº 115/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 29/11/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

PREGÃO Nº 116/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS: ELÉTRICOS E MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS DESTA MUNICÍPIO. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 02/12/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

PREGÃO Nº 117/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOIOERÊ. Local: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 - Jardim Lindóia - Goioerê-PR. Horário: 09:30 horas. Data: 03/12/2013. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê-PR, 12 de novembro de 2013
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CACAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA GARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM, conforme lote a seguir descrito, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio nº 506/2013 - SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM. Nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, assim distribuído:



LOTE I - CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA FORRAGEM - VALOR MÁXIMO DE R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

LOTE II - TRITURADOR DE GALHOS - VALOR MÁXIMO DE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE III - CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM - VALOR MÁXIMO DE R\$ 16.481,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e um reais).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação prévio presencial 049/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 28 DE NOVEMBRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 13 de novembro de 2013.
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 107/2013

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão nº 107/2013, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para realizar consultoria na área de apoio à gestão da cidade. Informações de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, fone (44)36741108.

PREGÃO Nº 108/2013

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão nº 108/2013, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de Cartões Magnéticos, do tipo Vale-Refeição, dotados de tecnologia apropriada. Informações de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, fone (44)36741108.

PREGÃO Nº 109/2013

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Pregão nº 109/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS PARA REALIZAR VIAGEM DE TURISMO. Informações de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, fone (44)36741108.

Indianópolis-PR, 12 de novembro de 2013.
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2013 - SRP Edital Nº 194/2013

PROCESSO Nº 4050/2013 -

A Prefeitura Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de novembro de 2013, às 09:00 hrs, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ivaiporá, localizada na Praça dos Três Poderes, haverá licitação na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Aquisição de Equipamentos para Implantação de Academias ATI's conforme Convênio 0327724-66/2010/ME/CAIXA, PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE, os interessados poderão baixar o Edital através do site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporá-PR, 13 de novembro de 2013
ROSEMEIRY APARECIDA ALARCON
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA torna público que DECLARAR INDONEA a empresa ADRIANO NAZARE CHAGA PINTO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.946.627/0001-93, com sede na Rua Presidente Jefferson, 450-A, Jardim Igutemi, Centro - Apucarana - PR, CEP: 86.810-090, nos termos do art. 87, inciso III e IV da Lei de Licitações - Lei 8.666/93, sendo ainda que esta ficará impedida de realizar qualquer contrato com a Administração Pública pelo prazo legal de 02 (dois) anos.

Jaguariaíva-PR, 12 de novembro de 2013.
JOSÉ SLOBODA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2013

O Município de Joaquim Távora torna público que fará realizar, às 9:00 do dia 06 de dezembro de 2013, na Rua Miguel Dias, nº 226 em Joaquim Távora, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS 007/2013 OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de 12000 m2 de Calçamento de Estrada Municipal Rural, Localidade: BR 128+3.225,00 metros Sentido Distrito do Cruzeiro no Município de Joaquim Távora, com o Revestimento em Pedra Irregular, Rejuntado com Pó de Pedra Sobre Base Preparada, Conforme Planilhas Orçamentárias E Projetos Que Compõem O Edital TP 007/2013, Custeado com Recurso Federal, Através Do Contrato De Repasse OGU Nº 0282616-89/2008/MA-PA/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06 de dezembro de 2013 até às 08:59 hrs. DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 06/12/2013 às 9:00hrs. LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2013

O Município de Joaquim Távora torna público que fará realizar, às 10:30 do dia 06 de dezembro do ano de 2013, na Rua Miguel Dias, nº 226 em Joaquim Távora, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS 008/2013 - OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de 36000 m2 de Pavimentação em Pedra Polidétrica, para Aplicação no Trecho que se inicia no Cemitério Do João Sentido Cruzeiro Encruzilhada Segue Cruzeiro, com o Revestimento em Pedra Irregular, Rejuntado com Pó de Pedra sobre Base Preparada, Conforme Planilhas Orçamentárias e Projetos que Compõem o Edital TP 008/2013, Custeado com Recurso da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento De Estradas E Rodagem -DER. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06 de dezembro de 2013 até às 10:29 hrs. DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 06/12/13 às 10:30hrs. LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2013

O Município de Joaquim Távora torna público que fará realizar, às 10:30 do dia 06 de dezembro do ano de 2013, na Rua Miguel Dias, nº 226 em Joaquim Távora, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS 009/2013 - OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de 17.700 m2 de Pavimentação em Pedra Polidétrica para Aplicação no Seguinte Trecho: PR 092-Bairro 40 de Baixo - Divisa com Bairro Colônia São Miguel, com o Revestimento em Pedra Irregular, Rejuntado Com Pó De Pedra Sobre Base Preparada, Conforme Planilhas Orçamentárias e Projetos que Compõem o Edital TP 009/2013, Custeado com Recursos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/ CONVENIO Nº 637/2013. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06 de dezembro de 2013 até às 14:29 hrs. DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 06/12/13 às 14:30hrs. LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Joaquim Távora-PR, 12 de novembro de 2013.
GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito

MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 434/2013-PPM

Aquisição de Veículo Tipo Van Passageiro e Automóvel. Destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 03 (três) do mês de Dezembro de 2013. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 03 (três) do mês de Dezembro de 2013, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar - Maringá-PR. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos e demais documentos encontram-se à disposição na Av. XV de Novembro, 701 - Centro - Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações - 2º Andar - no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Em 13 de novembro de 2013
CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013

OBJETO: Aquisição de Mobiliários para atendimento das dependências administrativas e pedagógicas dos Centros Municipais de Educação da rede municipal de Paranaíba, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Tipo: Menor Preço Por Item. Valor estimado: R\$ 384.900,50 (Trezentos e oitenta e quatro mil novecentos reais e cinquenta centavos). DATA DA ABERTURA: 28/11/2013 - HORÁRIO: 14:00 HORAS. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-2739.

Paranaguá-PR, 11 de novembro de 2013.
PAULO CEZAR DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa realizará, na sede da Prefeitura, à Av. Visconde de Taunay, 950, Centro, 2º andar - Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2013

13:30h do dia 02/12/2013 - reforma e ampliação da Unidade de Saúde Aluísio Grochowski, localizado na Rua Theodoro Sampaio em frente ao nº 349 - Oficinas. Valor máximo: R\$ 231.652,87 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2013

15:00h do dia 02/12/2013 - reforma da sede do Aeroporto Municipal Comandante Antonio Amilton Beraldo (Aeroporto Santana), localizado na Rod. PR 151 - Cará-Cará. Valor máximo: R\$ 536.637,09 (quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e nove centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra dos editais e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo fone/fax 42-3220-1302/42-3901-1538 ou ainda pelo site <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes/tomadas-de-precos-smp>.

Em 14 de novembro de 2013.
JOÃO NEY MARÇAL JÚNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013

Objeto: contratação de empresa para execução de cobertura de quadra poliesportiva - Rua da Liberdade, 1406, Vila da Luz, conforme especificações e projetos arquitetônicos do FNDE, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, em anexo. Valor estimado: R\$ 248.412,50 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Data: 05 de dezembro de 2013, às 13h30m. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013:

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

LEILA DE OLIVEIRA

SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº49, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM** conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº 049/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1. LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP.2; KONRAD PARANÁ COM~ERCIO DE MAINHOES LTDA, 3. NKS INDUSTRIA DE MAQUINA EIRELI.ME**, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa **1**.

NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	CPF: 036.619.589-17
KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	CPF: 034.625.509-00
LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP	CPF:031.398.499-90

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE I –

KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA – R\$ 240.000,00

LOTE II-

LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI.ME R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Com o resultado da análise, foram classificadas as empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

LOTE I – HISTORICO ANEXO

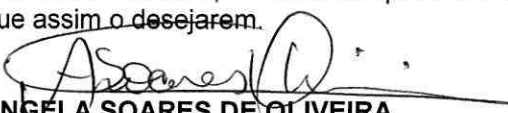
LOTE II – HISTORICO ANEXO

LOTE III- FRACASSADO

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde a empresa **LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP IMPUGNOU A PROPOSTA DO EMPRESA QUE TEVE O MELHOR PREÇO NO LOTE II QUAL É A EMPRESA NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME, PELO MOTIVO QUE A MESMA NÃO APRESENTOU EM SUA PROPOSTA O NUMERO DO FINAME, QUAL ERA EXIGIDO NO EDITAL, SENDO ASSIM A EMPRESA LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP FICA CIENTE DE SEU PRAZO DE PROPOR RECURSO.**

Sendo assim apenas adjudica-se o Lote I para a empresa KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHOES LTDA PELO VALOR DE R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
LEILA DE OLIVEIRA
SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES

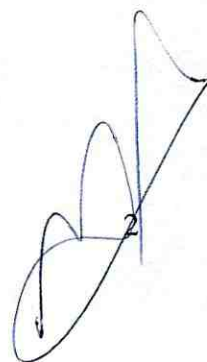

LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP


KONRAD PARANÁ COM-ERCIO DE MAINHOES LTDA


NKS INDUSTRIA DE MAQUINA EIRELI.ME







HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 80/2013 - Pregão - Normal

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM

Expedição: 13/11/2013

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	MARCOS ANTONIO BANHOS	Não Especificado	Sim
LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP	ALANDJON FREDISON SOSTENES PEIKI	Não Especificado	Sim
KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	ANDRE EDUARDO RAIMUNDO	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE	240.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	240.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	TRITURADOR DE GALHOS	-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	39.800,0000	-
2	LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP	40.000,0000	0,50

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM	-	-
Sem Proposta			

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE	240.000,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	TRITURADOR DE GALHOS	-	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP	39.500,0000	-
2	NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	39.000,0000	-
3	LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP	38.900,0000	-
4	NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	38.500,0000	-
5	LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP	38.400,0000	-
6	NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	38.200,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 80/2013 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM		
Expedição: 13/11/2013	Homologação:	Situação: Aberta

7	LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP	38.100,0000	-
8	NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	37.500,0000	-
9	LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP	37.200,0000	-
10	NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	37.000,0000	-
11	LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP	36.900,0000	-
12	NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	36.500,0000	-
13	LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP	36.400,0000	-
14	NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	36.200,0000	-
15	LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP	36.000,0000	-
16	NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	35.800,0000	-
17	LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM	-	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE	240.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	239.000,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	TRITURADOR DE GALHOS	-	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	35.800,0000	-
2	LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP	36.000,0000	0,56

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM	-	-
Sem Proposta			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE	240.000,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 80/2013 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM		
Expedição: 13/11/2013	Homologação:	Situação: Aberta

Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	239.000,0000	-0,42

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	TRITURADOR DE GALHOS	-	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3	CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM	-	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME	Habilitado
KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA	Habilitado



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0002-09

Konrad
caminhões

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO À
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Londrina, 28 de Novembro de 2013.

AO
SR. PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.546.678/0002-09, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO

CPF: 034.625.509-00 / RG: 6.365.137-0 SSP-PR

Rua Seimu Oguido, 95 – Parque ABC – CEP 86075-140 – Londrina – Paraná
Fone (43) 3305-9999 – www.konradcaminhoes.com.br – e-mail licitacao@konradparana.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 6365137-0 SESE PR

SEXO: MASCULINO DATA NASCIMENTO: 03/04/1981

FILIAÇÃO: ADHEMAR RAIMUNDO

SHELY GIROTTI RAIMUNDO

PROFISSÃO: AB

REGISTRO: 03054356369 DATA EMISSÃO: 13/01/2015 DATA VALIDADE: 06/10/2003

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: TRIPORA, PR DATA EMISSÃO: 13/01/2010

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO: [Assinatura]

ASSOCIADO: [Assinatura]

10322165442

PR001245652

PARANÁ



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 238431564

PROIBIDO PLASTIFICAR 238431564



Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Serviço Notarial Santos
 FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
 A presente fotocópia confere com o original. Dou fé

26 JUL 2013

Marlângela Santos de Oliveira
 Escrevente / Substituta

Handwritten signature in blue ink.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**5ª (Quinta) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

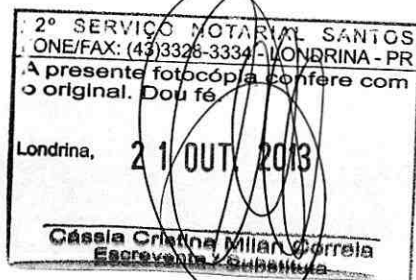
- 1- **FRANCIELLY HELOIZA KONRAD**, brasileira, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteira, nascida em 05 de novembro de 1985, dentista, portadora da cédula de identidade nº 8.490.363-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 048.018.509-36, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 2- **FRANCISCO KONRAD JUNIOR**, brasileiro, emancipado, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 20 de agosto de 1993, comerciante, portador da cédula de identidade nº 8.490.367-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.401.629-67, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 3- **MATHEUS EDUARDO KONRAD**, brasileiro, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18 de maio de 1990, profissão, portador da cédula de identidade nº 8.061.365-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.678.799-93, residente e domiciliado na Rua Hilário Zardo, nº 123, Centro, Cascavel-PR, CEP 85813-330;
- 4- **ILDO ROBERTO WANDER HEPP**, brasileiro, maior, natural de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29 de agosto de 1953, empresário, portador da cédula de identidade número 887.058-6 SSP/PR, e do CPF/MF: 145.991.479-15, residente e domiciliado à Rua Valdemar Bonn, nº. 1.205 - Jardim Cristal, Cascavel, Paraná, CEP: 85807-520, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28, contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob NIRE: **41206358541**, por despacho em sessão do dia 05/12/2008, que tem sede e foro à Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1.264-A - Parque Industrial, Maringá, Paraná - sob CEP 87045-020, (art. 997, I, CC/2002), resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS FILIAIS: Fica INCLUIDO no contrato social uma filial situada à Rua Nelson Behrens, nº 764 - Jardim Silvana, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, sob o CEP 87309-710, e utilizará o nome fantasia de “**Konrad Campo Mourão**”.

Parágrafo Primeiro: Fica destacado para esta filial um capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Segundo: O objeto social desta filial será o Comércio de Caminhões e Veículos Novos e Usados, Comércio de Peças, Acessórios, Assistência Técnica para Caminhões e Veículos, Transporte Rodoviário de Cargas, Representações Comerciais, Locação de Caminhões e Comércio de Acessórios e Implementos Rodoviários (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio de caminhões e veículos novos e usados, comércio de peças, acessórios, assistência técnica para caminhões e veículos, transporte rodoviário de cargas, representações comerciais e locação de caminhões, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social: **Comércio de Caminhões e Veículos Novos e Usados, Comércio de Peças, Acessórios, Assistência Técnica para Caminhões e Veículos, Transporte Rodoviário de Cargas, Representações Comerciais, Locação de Caminhões e Comércio de Acessórios e Implementos Rodoviários.** (art. 997, II, CC/2002)



1

certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**5ª (Quinta) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

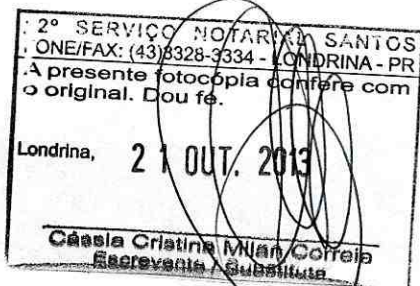
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**

- 1- **FRANCIELLY HELOIZA KONRAD**, brasileira, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteira, nascida em 05 de novembro de 1985, dentista, portadora da cédula de identidade nº 8.490.363-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 048.018.509-36, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 2- **FRANCISCO KONRAD JUNIOR**, brasileiro, emancipado, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 20 de agosto de 1993, comerciante, portador da cédula de identidade nº 8.490.367-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.401.629-67, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 3- **MATHEUS EDUARDO KONRAD**, brasileiro, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18 de maio de 1990, profissão, portador da cédula de identidade nº 8.061.365-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.678.799-93, residente e domiciliado na Rua Hilário Zardo, nº 123, Centro, Cascavel-PR, CEP 85813-330;
- 4- **ILDO ROBERTO WANDER HEPP**, brasileiro, maior, natural de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29 de agosto de 1953, empresário, portador da cédula de identidade número 887.058-6 SSP/PR, e do CPF/MF: 145.991.479-15, residente e domiciliado à Rua Valdemar Bonn, nº. 1.205 - Jardim Cristal, Cascavel, Paraná, CEP: 85807-520, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28, contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob NIRE: 41206358541, por despacho em sessão do dia 05/12/2008, que tem sede e foro à Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1.264-A – Parque Industrial, Maringá, Paraná – sob CEP 87045-020, (art. 997, I, CC/2002), resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SOCIEDADE: A sociedade girará sob o nome empresarial **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Maringá-PR, à Rua Rubens Sebastião Marin, 1264, Parque Industrial, CEP 87045-020, e utilizará o nome fantasia de “Konrad Maringá”.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:



2

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**5ª (Quinta) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1- KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA na Rua Seimu Oguido nº 95, Parque ABC, Londrina-PR, CEP 86075-140, CNPJ 10.546.678/0002-09, e utilizará o nome fantasia de "Konrad Londrina".
- 2- KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA na Rodovia BR-277 KM 596-A, Bairro Faculdade, Cascavel-PR, CEP 85803-490, CNPJ 10.546.678/0003-90, e utilizará o nome fantasia de "Konrad Caminhões".
- 3- KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA na Rua Nelson Behrens nº 764, Jardim Silvana, Campo Mourão-PR, CEP 87309-710, e utilizará o nome fantasia de "Konrad Campo Mourão".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social será o Comércio de Caminhões e Veículos Novos e Usados, Comércio de Peças, Acessórios, Assistência Técnica para Caminhões e Veículos, Transporte Rodoviário de Cargas, Representações Comerciais, Locação de Caminhões e Comércio de Acessórios e Implementos Rodoviários(art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas de capital no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR TOTAL (R\$)
Francielly Heloiza Konrad	1.037.500	41,5%	R\$ 1.037.500,00
Francisco Konrad Junior	1.037.500	41,5%	R\$ 1.037.500,00
Matheus Eduardo Konrad	300.000	12%	R\$ 300.000,00
Ildo Roberto Wander Hepp	125.000	5%	R\$ 125.000,00
TOTAL	2.500.000	100%	R\$ 2.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:A administração da sociedade caberá à sócia **FRANCIELLY HELOIZA KONRAD**, com poderes e atribuições de administrar,



3

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**5ª (Quinta) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

autorizar o uso do nome empresarial em individual, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicial, representação ativa e passiva, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.08, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição dos lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão formalizados em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinados, ficando dispensada nesse caso a reunião dos sócios.

Parágrafo Único: As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.



4
Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

MOK

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**5ª (Quinta) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente assinada pelos sócios.

Maringá - PR, 31 de Agosto de 2012.


FRANCIELLY HELOIZA KONRAD


FRANCISCO KONRAD JUNIOR


MATHEUS EDUARDO KONRAD


ILDO ROBERTO WANDER HEPP

Testemunhas:


ROBERTO FRIZZO HEPP
RG: 4.893.234-7 SSP/PR


FERNANDO KONRAD
RG: 8.136.528-8 SSP/PR

Elaborado por:

FÁBIO DUARTE MARCATO
CRC PR-039891/O-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2012 SOB NÚMERO: 41901298569 Protocolo: 12/648947-5, DE 14/09/2012 <i>f. motta</i>	
Empresa: 41.20635854-1 KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2012 SOB NÚMERO: 20126489475 Protocolo: 12/648947-5, DE 14/09/2012 <i>f. motta</i>	
Empresa: 41.20635854-1 KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

6ª (Sexta) Alteração Contratual

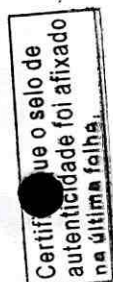
- 1- **FRANCIELLY HELOIZA KONRAD**, brasileira, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteira, nascida em 05 de novembro de 1985, dentista, portadora da cédula de identidade nº 8.490.363-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 048.018.509-36, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 2- **FRANCISCO KONRAD JUNIOR**, brasileiro, emancipado, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 20 de agosto de 1993, comerciante, portador da cédula de identidade nº 8.490.367-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.401.629-67, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 3- **MATHEUS EDUARDO KONRAD**, brasileiro, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18 de maio de 1990, profissão, portador da cédula de identidade nº 8.061.365-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.678.799-93, residente e domiciliado na Rua Hilário Zardo, nº 123, Centro, Cascavel-PR, CEP 85813-330;
- 4- **ILDO ROBERTO WANDER HEPP**, brasileiro, maior, natural de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29 de agosto de 1953, empresário, portador da cédula de identidade número 887.058-6 SSP/PR, e do CPF/MF: 145.991.479-15, residente e domiciliado à Rua Valdemar Bonn, nº. 1.205 - Jardim Cristal, Cascavel, Paraná, CEP: 85807-520, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28, contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob **NIRE: 41206358541**, por despacho em sessão do dia 05/12/2008, que tem sede e foro à Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1.264-A - Parque Industrial, Maringá, Paraná - sob CEP 87045-020, (art. 997, I, CC/2002), resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUADRO SOCIETÁRIO: Fica alterado o quadro societário da empresa conforme segue:

Parágrafo Primeiro: Retira-se da sociedade o sócio **Matheus Eduardo Konrad**, brasileiro, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18 de maio de 1990, profissão, portador da cédula de identidade nº 8.061.365-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.678.799-93, residente e domiciliado na Rua Hilário Zardo, nº 123, Centro, Cascavel-PR, CEP 85813-330, que vende a totalidade de suas 300.000 (trezentos mil) quotas de capital sendo: 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas à sócia **Francielly Heloiza Konrad** no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país; e 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas ao sócio **Francisco Konrad Junior** no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: Em razão destas alterações, o quadro societário passa a ter a seguinte disposição:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR TOTAL (R\$)
Francielly Heloiza Konrad	1.187.500	47,5%	R\$ 1.187.500,00
Francisco Konrad Junior	1.187.500	47,5%	R\$ 1.187.500,00
Ildo Roberto Wander Hepp	125.000	5%	R\$ 125.000,00
TOTAL	2.500.000	100%	R\$ 2.500.000,00



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28
NIRE: 41206358541
6ª (Sexta) Alteração Contratual

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente assinada pelos sócios.

Maringá - PR, 28 de Março de 2013.


FRANCIELLY HELOIZA KONRAD


FRANCISCO KONRAD JUNIOR


MATHEUS EDUARDO KONRAD


ILDO ROBERTO WANDER HEPP

Testemunhas:


ROBERTO FRIZZO HEPP
RG: 4.893.234-7 SSP/PR


FERNANDO KONRAD
RG: 8.136.528-8 SSP/PR

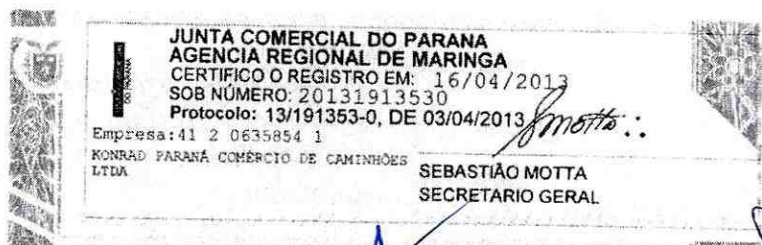
Elaborado por:

FÁBIO DUARTE MARCATO
CRC PR-039891/O-6



Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MATHEUS EDUARDO KONRAD (44779)**. *0036 *942667* Dou fé.
Cascavel/PR, 08 de abril de 2013.

da Verdade
CRISTINE APARECIDA JACOBS ZUBELDIA
Escritora



LIPPEL METAL MECÂNICA LTDA EPP
CNPJ Nº 03.362.508/0001-28

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os sócios adiante declinados, decidem, ao emitir a 4ª Alteração Contratual, consolidar seu Contrato Social desde a constituição em 18.08.1999, até a presente alteração, conforme segue:

AMÉLIA LIPPEL SIEVES, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, natural de Trombudo Central/SC, nascida em 30 de abril de 1977, empresária, inscrita no RG sob nº 3.272.088 expedido pela SESP-SC e no CPF sob nº 927.775.709-49, residente e domiciliada na Rua das Bromélias, nº 20, Bairro Sumaré, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-730.

VIGOLDO LIPPEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Trombudo Central/SC, nascido em 06 de fevereiro de 1946, empresário, inscrito no RG sob nº 395.811 expedido pela SSI-SC e no CPF sob nº 069.084.039-04, residente e domiciliado na Rua Amizade, s/nº, Centro, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial "LIPPEL METAL MECÂNICA LTDA EPP", com sede na Rua Pitangueira, nº 729, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.508/0001-28 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42202712154 por despacho em sessão de 18.08.1999; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, com 03 (três) alterações consoantes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação do Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

- I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de Assembléia, específica para o fim.
- II- O sócio VIGOLDO LIPPEL, já qualificado, possuidor de 30.000 (trinta mil) cotas, já integralizadas, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cede e transfere por venda, parte de suas cotas, sendo: 24.000 (vinte e quatro mil) cotas, perfazendo o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a sócia AMÉLIA LIPPEL SIEVES, já qualificada.
- III- O sócio VIGOLDO LIPPEL, já qualificado, que transferiu e cedeu parte de suas cotas, já integralizadas, por venda, conforme firmado no item II deste instrumento, declara-se satisfeito em todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.
- IV- O capital social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

MB.

A. L. S.

R

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

SÓCIO	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R\$)
AMÉLIA LIPPEL SIEVES	90,00	54.000	54.000,00
VIGOLDO LIPPEL	10,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

- V- A sociedade decide consolidar seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AMÉLIA LIPPEL SIEVES, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, natural de Trombudo Central/SC, nascida em 30 de abril de 1977, empresária, inscrita no RG sob nº 3.272.088 expedido pela SESP-SC e no CPF sob nº 927.775.709-49, residente e domiciliada na Rua das Bromélias, nº 20, Bairro Sumaré, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-730.

VIGOLDO LIPPEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Trombudo Central/SC, nascido em 06 de fevereiro de 1946, empresário, inscrito no RG sob nº 395.811 expedido pela SSI-SC e no CPF sob nº 069.084.039-04, residente e domiciliado na Rua Amizade, s/nº, Centro, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial "LIPPEL METAL MECÂNICA LTDA EPP", inscrita no CNPJ sob nº 03.362.508/0001-28 e com seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob NIRE 42202712154 por despacho em sessão de 18.08.1999; têm, em comum acordo, o que segue:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial "LIPPEL METAL MECÂNICA LTDA EPP", com sede na Rua Pitangueira, nº 729, Bairro Siegel, no município de Agrolândia/SC, CEP 88.420-000.

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de "Manutenção de veículos de transportes rodoviários, comércio varejista de peças automotivas e indústria metalúrgica de máquinas, equipamentos e aparelhos agrícolas".

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1999, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R\$)
AMÉLIA LIPPEL SIEVES	90,00	54.000	54.000,00
VIGOLDO LIPPEL	10,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	60.000	60.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A. S.

A. L. S.

2

5

Cláusula Sétima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

Cláusula Oitava. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Nona. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o(a) incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(a) sócio(a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima segunda e seus parágrafos, deste instrumento.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta, e respeitando as exigências contidas na cláusula décima sexta; ambas deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe aos sócios AMÉLIA LIPPEL SIEVES e VIGOLDO LIPPEL na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores *Ad-judicia* e *Ad-negotia* quando os interesses sociais o requeirarem, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhes vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

A. B.

A. B. S.

Q

X

B

JD

2

Cláusula Décima Sexta. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos deles a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima. A retirada de "pró-labore" dos sócios administradores será fixada de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

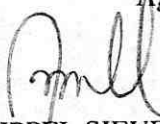
Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

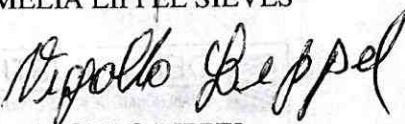
Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de TROMBUDO CENTRAL - SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

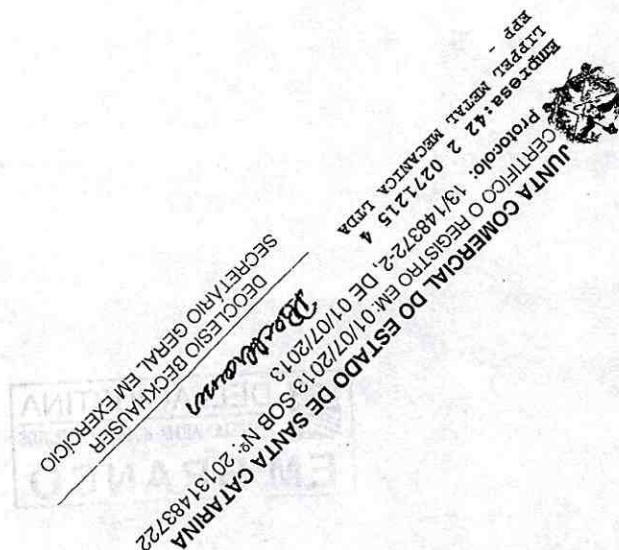
Cláusula Vigésima. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil (Lei 10.406/02) e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

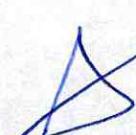
E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUCESC.

Agrolândia (SC), 11 de junho de 2013.


AMÉLIA LIPPEL SIEVES


VIGOLDO LIPPEL






CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa Lippel Metal Mecânica Ltda Epp situada na Rua Pitangueira, Nº 729, Bairro Siegel, em Agrolândia/SC, inscrita sob o CNPJ nº 03.362.508/0001-28, através de seu representante legal Sra. Amélia Lippel, outorga ao Sr. Alandjon Fredison Sostenes Peiker, RG nº 3.693.960, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 049/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Guapirama/PR, 26 de novembro de 2013.

AGROLÂNDIA
26/11/2013

Amelia Lippel Sieves
Sócia Administradora
CPF nº 927.775.709-49

AGROLÂNDIA - ESCRIVANIA DE PAZ
Carla Lilliane Rinnert - Escrivã de Paz
Rua Leopoldo Prochnow - Nº 126, Centro - Agrolândia
Estado de Santa Catarina - CEP 88.420-000 - Fone: (47) 3534-4695
E-mail: oficioregistralagrolandia@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO 078894

Reconheço a assinatura por ser AUTÊNTICA de: (1) AMÉLIA LIPPEL
SIEVES

Agrolândia, 26 de novembro de 2013

Em test. da verdade

Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,60

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DHQ55525-YAT6

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

RUA LEOPOLDO PROCHNOW, 126
CENTRO - CEP 88.420-000
AGROLÂNDIA - SC

88.701.270/0001-70
ESCRIVANIA DE PAZ

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 049/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama/PR, 26 de novembro de 2013.

AGROLÂNDIA
CATA



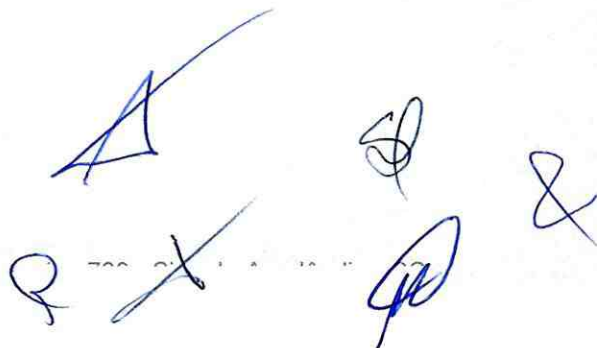
Amelia Lippel Sieves
Sócia Administradora
CPF nº 927.775.709-49

AGROLÂNDIA - ESCRIVANIA DE PAZ
Carla Lillane Rinnert - Escrivã de Paz
Rua Leopoldo Prochnow - Nº 126, Centro - Agrolândia
Estado de Santa Catarina - CEP 88.420-000 - Fone: (47) 3534-4695
E-mail: oficioregistragalrolandia@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO 078534
Reconheço a assinatura por ser AUTÊNTICA de: (1) AMÉLIA LIPPEL
SIEVES
Agrolândia, 26 de novembro de 2013
Em test: da verdade.
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DHQ55524-4Y7M
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

83.781.278/0001-70
ESCRIVANIA DE PAZ
RUA LEOPOLDO PROCHNOW
CENTRO - CEP 88.420-000
AGROLÂNDIA - SC





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP - Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0271215-4	CNPJ 03.362.508/0001-28	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/08/1999	Data de Início de Atividade 15/07/1999	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PITANGUEIRA, 729, SIEGEL, AGROLÂNDIA, SC, 88.420-000				
Objeto Social MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E INDÚSTRIA METALÚRGICA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS AGRÍCOLAS.				
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VIGOLDO LIPPEL 069.084.039-04	6.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AMELIA LIPPEL SIEVES 927.775.709-49	54.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/07/2013 Número: 20131483722 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, terça-feira, 26 de novembro de 2013

RIASCO BORGES BARÇFI ILOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 26/11/2013
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 062216/2013-01 na consulta de processos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 049/2013

ANEXO II

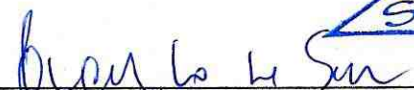
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa NKS Indústria de Maquinas Eireli. ME, inscrita no CNPJ Nº 14.279.615/0001-03, com sede a Rua Alba Vieira S/N – Núcleo Industrial II – Cascavel - PR ; por intermédio de seu representante legal, a Sr. Evando de Souza, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.742.445-6 SSP PR e CPF nº 036.541.549-99, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, outorga ao Sr. Marcos Antônio Banhos, R.G. nº 8.135.372-7, CPF 036.619.589-17, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 049/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Cascavel – 26/11/2013

Atenciosamente,

14.279.615/0001-03
NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
EIRELI - ME
Tel.: (45) 3229-2835
Rua Alba Vieira, S/N - Núcleo Ind. II
Cataratas
CEP: 85.818-630 - Cascavel - PR.


NKS Indústria de Maquinas Eireli. ME
Evando de Souza
CPF 036.541.549-99
Cédula de Identidade 8.742.445-6 SSP PR
Sócio Administrador


ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCABEL - PARANÁ
Selo Digital GKYS6.pQ28g.aPxMD, Controle: rM6GJ.to6S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA (15543)** *10672* 76877*. Dou fé. Cascavel/PR,
26 de novembro de 2013. Em Tepe da Verdade
THAYLLINE ROSSATO LORENZIN, Escrevente Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 049/2013

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 049/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa NKS Indústria de Maquinas Eireli. ME, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Cascavel – 26/11/2013

Atenciosamente,



NKS Indústria de Maquinas Eireli. ME

Evando de Souza

CPF 036.541.549-99

Cédula de Identidade 8.742.445-6 SSP PR

Sócio Administrador

14.279.615/0001-03
NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
EIRELI - ME
Tel.: (45) 3229-2835
Rua Alba Vieira, S/N - Núcleo Ind. II
Cataratas
CEP: 85.818-630 - Cascavel - PR.



CONTAM COMERCIAL
PARANÁ

NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF 14.279.615/0001-03

EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 27/12/1983, natural de Douradina - PR, portador do RG - Nº 8.742.445-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF - Nº 036.541.549-99, carteira de habilitação emitida pelo Detran - PR nº 02456906642, residente e domiciliado à Rua Pato Branco nº 121, bairro São Cristóvão, CEP - 85.816-510, em Cascavel, Estado do Paraná, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI "NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - EIRELI ME", com sede e foro à Rua Dorival Soncela s/n, Distrito Industrial, CEP - 85.825-000, em Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 14.279.615/0001-03, registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 416.00064216, por despacho sessão em 27 de Junho de 2013, resolve por este instrumento de alteração do ato constitutivo alterar seu contrato de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado neste ato o endereço da sede da sociedade para: **RUA ALBA VIEIRA S/N, Q2, L8, NÚCLEO INDUSTRIAL II, CEP 85818-630, BAIRRO CATARATAS EM CASCAVEL ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e consistência.

Cascavel - PR, 15 de Julho de 2013.


EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA

ESTEVES SANTOS - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (41) 3277-7444
AUTENTICADO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCVEL
PR
19 NOV. 2013

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Cristine Ap. Jacobs/Zubéida - Escr. Autorizada
- () Brígida da Rocha Elsing - Escr. Autorizada de 18/07/2001



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/07/2013
SOB NÚMERO: 20133998312
Protocolo: 13/399831-2, DE 16/07/2013
Empresa: 41 6 0006421 6
NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

ESTEVES SANTOS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE NOTAS
RUA SÁBIA, 100 - FONE: (41) 3037-7444
A presente cópia autenticada é reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
CASCAVEL
PR
19 JUN. 2013

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Cristine Ap. Jacobs Zubérida - Escr. Autorizada
() Brígida da Rocha Eising - Escr. Autorizada

Pág. 1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA ME

CNPJ/MF 14.279.615/0001-03



EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 27/12/1983, natural de Douradina – PR, portador do RG Nº **8.742.445-6** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF - Nº **036.541.549-99**, carteira de habilitação emitida pelo Detran – PR nº 02456906642, residente e domiciliado à Rua Pato Branco nº 121, bairro São Cristóvão, CEP – 85.816-510, em Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada com o nome empresarial “**NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA ME**”, com sede e foro à a Rua Dorival Soncela s/n, Distrito Industrial, CEP - 85.825-000, em Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF nº 14.279.615/0001-03, com seu contrato social primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº **412.07166777**, por despacho sessão em 09/09/2011, e sua última alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº **2012.6013519** em **27.08.2012**, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com Artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob nome empresarial de: **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS – EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, em razão da transformação, que nesta data de **19 de Junho de 2013**, passa a constituir o capital social da empresa: **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS – EIRELI ME**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob nome empresarial de: **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS – EIRELI ME**, com sede e foro a Rua Dorival Soncela s/n, Distrito Industrial, CEP - 85.825-000, em Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ/MF Nº **14.279.615/0001-03**, podendo, a qualquer tempo e critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

ESTEVES, CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
SANTOS AUTENTICACÃO
A presente cópia fotográfica e reprodução fiel do
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
CASCABEL
PR 19 NOV. 2013

() Marina Esteves Santos - Tabela
() Cristine Ap. Jacobs Zubéldia - Escr. Autorizada
() Brígida da Rocha Eising - Escr. Autorizada

Pag.2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA ME

CNPJ/MF 14.279.615/0001-03

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da EMPRESA será de:

- 1- CNAE-28.40-2/00 – COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E PEÇAS PARA INDÚSTRIA METALÚRGICA, DE RECICLAGEM E DE OUTROS USOS EM GERAL
- 2- CNAE-25.39-0/01 – SERVIÇOS DE TORNEARIA, FRESA E PRENSA, REPARAÇÃO E CONserto DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA INDÚSTRIA METALÚRGICA E DE RECICLAGEM
- 3- CNAE-47.44-0/01 – COMÉRCIO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular o Sr. EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O termo de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO

CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI

NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI ME

CNPJ/MF 14.279.615/0001-03



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and several stylized marks.

Certifico que o selo de Autenticidade
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

SANTOS ESTEVES - CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 - Fone: (41) 3937-7444
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do
documento original, que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.
CASCAVEL PR 19 JUN. 2013

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Cristine Ap. Jacobs Zubéldia - Escr. Autorizada
() Brígida da Rocha Eising - Escr. Autorizada
Pag. 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N. 001/2013
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA ME
CNPJ/MF 14.279.615/0001-03

EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 27/12/1963, natural de Douradina - PR, portador do RG - N.º 8.742.445-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF - N.º 036.541.549-99, carteira de habilitação emitida pelo Detran - PR n.º 02456906642, residente e domiciliado à Rua Pato Branco n.º 121, bairro São Cristóvão, CEP - 85.816-510, em Cascavel, Estado do Paraná, Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI "NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - EIRELI ME", com sede e foro à Rua Dorival Soncela s/n, Distrito Industrial, CEP - 85.825-000, em Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.279.615/0001-03, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - EIRELI ME**, Rua Dorival Soncela s/n, Distrito Industrial, CEP - 85.825-000, em Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob n.º 14.279.615/0001-03, Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de **19 de Junho de 2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da EMPRESA será de:

- 1- CNAE-28.40-2/00 - COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E PEÇAS PARA INDÚSTRIA METALURGICA, DE RECICLAGEM E DE OUTROS USOS EM GERAL
- 2- CNAE-25.39-0/01 - SERVIÇOS DE TORNEARIA, FRESA E PRENSA, REPARAÇÃO E CONserto DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA INDÚSTRIA METALURGICA E DE RECICLAGEM
- 3- CNAE-47.44-0/01 - COMÉRCIO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou as atividades em **09 de Setembro de 2011** e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA ME****CNPJ/MF 14.279.615/0001-03****CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida por **EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

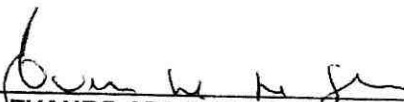
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Cascavel – PR, 19 de Junho de 2013.


EVANDO APARECIDO CARMO DE SOUZA



ESTEVES SANTOS
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 390 - Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
 CASCAVEL PR 19 NOV. 2013

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
 () Cristine Ap. Jacobs Zubéldia - Escr. Autorizada
 () Brígida da Rocha Eising - Escr. Autorizada





KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0002-09

Konrad
caminhões

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA-PR.

Nome da Proponente: KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0002-09 – Inscrição Estadual: 90494356-89
Endereço: Rua Seimu Oguido, 95 – Parque ABC – Londrina PR – CEP: 86075-140.
Banco: Itaú Conta Corrente: 45910-1 – Ag. Nº 0113

Londrina-Pr., 28 de Novembro de 2013.

Valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento do Objeto deste será de
R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

LOTE 01				
QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	MARCA: FORD - MODELO: CARGO 2423 Veículo caminhão, tração 6x2, zero quilometro; ano/modelo: 2013, motor a diesel 6 cilindros, cilindradas 6.693 cm ³ ; potência de 230 CV, 6 marchas a frente e 1 a ré, PBT de 23.000 kg. Equipado com caçamba basculante, com capacidade de 10 m ³ - MARCA: FACCHINI	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL:.....			R\$ 240.000,00	

Rua Seimu Oguido, 95 – Parque ABC – CEP 86075-140 – Londrina – Paraná
Fone (43) 3305-9999 – www.konradcaminhoes.com.br – e-mail licitacao@konradparana.com.br

[Handwritten signatures and initials]

LOTE I - UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA FORRAGEM - VALOR MAXIMO DE R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

EDITAL DE: **PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2.013**

LOTE Nº:1

PROPOSITANTE: **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

NOME DO BEM: **CAMINHÃO 6x2 TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 UNIDADE**

(1) DISCRIMINAÇÃO	2) EXIGÊNCIAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	FORD / CARGO 2423
1.1. Nº DO CÓDIGO FINAME	Indicar	2932713
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	CUMMINS / ISB6.7
2.1.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	Mínimo de 230 Cv 6.500 cm ³	230 CV / 6.693 cm³
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Número de marchas à frente	Mínimo de 06 marchas a frente e 01 a Ré	06 a frente e 01 a ré
2.2.2. Tração com dupla redução	6 X 2	6x2
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Mínimo de 14.000 Kg	14.000 kg.
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	Mínimo de 6.000 Kg	6.000 kg
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	Mínimo de 17.000 Kg	17.000 kg
2.3.4. Peso bruto total homologado (kg)	Mínimo de 23.000 Kg	23.000 kg
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Mínimo de 4.800 mm	4.800 mm
2.4. EIXOS		
2.4.1. Número de eixos	3 Eixos	3 eixos
2.5. DIREÇÃO		
2.5.1. Tipo	Hidráulica	Hidráulica
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Avançada Basculável	Avançada Basculável
2.7. PNEUS	275/80R x 22,5 - borrachudo nos eixos traseiros	275/80R x 22,5 - borrachudo nos eixos traseiros

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)

2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Estepe	Sim	Sim
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	Sim
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim	Sim
2.8.4. Caixa de Ferramentas	Triângulo Extintor, Macaco, Pino de Reboque, Alicates, Chave Estrela e Chave de Roda.	Triângulo Extintor, Macaco, Pino de Reboque, Alicates, Chave Estrela e Chave de Roda.
2.8.5. Aplicação de Logomarca	Conforme modelo a ser fornecido pela SEDU/PAM	Conforme modelo a ser fornecido pela SEDU/PAM
3. CAÇAMBA BASCULANTE		
3.1. CAPACIDADE MÍNIMA (M³)	Mínima de 10 m³	Mínima de 10 m³
3.2. AÇO DE CONSTITUIÇÃO DA CAÇAMBA E ESTRUTURA	Mínimo de 1020	Mínimo de 1020
3.3. COMPRIMENTO ÚTIL	Mínimo de 7,47 mts	Mínimo de 7,47 mts
3.4. LARGURA MÁXIMA	Mínimo de 2,48 mts	Mínimo de 2,48 mts
3.5. ALTURA MÁXIMA	Mínimo de 1,01 mts	Mínimo de 1,01 mts
3.6. PESO (kg)	Mínimo de 1.500 Kg	Mínimo de 1.500 Kg
3.7. LATERAIS, TAMPA TRASEIRA, PARTE FRONTAL E FUNDO	Mínimo: Laterais=4,75 mm; Tampa Traseira= 6,35 mm; Parte Frontal = 4,75 mm Fundo = 6,35mm	Mínimo: Laterais=4,75 mm; Tampa Traseira= 6,35 mm; Parte Frontal = 4,75 mm Fundo = 6,35mm
3.8. REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL "U"	SIM	SIM
3.9. ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO	Sim	Sim
3.10. PARA-CHOQUE TRASEIRO EM ESTRUTURA REFORÇADA	Sim	Sim
3.11. ISO-9001	Sim	Sim
4. GARANTIA	No mínimo um ano sem limites de quilometragem	No mínimo um ano sem limites de quilometragem
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Igual ou superior a 08 horas.	08 horas.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO

CPF: 034.625.509-00 / RG: 6.365.137-0 SSP-PR.

10546678/0002-09
90494356-89
KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.
RUA SEIMU OGUIDO, 95
PARQUE ABC - CEP 86075-140
LONDRINA - PR

[Handwritten signatures and initials]



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0002-09

Konrad
caminhões

Condição de pagamento: Conforme Edital

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Garantia do Produto: será de 12 meses a contar da data efetiva de entrega.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

- **Local de entrega:** será indicado pelo Departamento de Compras.

- **Assistência Técnica:** Prestação de serviço será realizado pela concessionária autorizada **Ford: Konrad Paraná Comércio de Caminhões Ltda.**

- **Endereço:** Rua Seimu Oguido, 95 - Londrina PR - CEP: 86075-140.

DECLARAÇÕES

Declaramos estar cientes e concordamos com todas as disposições do presente certame.

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, **foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.** Ratificamos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO

CPF: 034.625.509-00 / RG: 6.365.137-0 SSP-PR

Rua Seimu Oguido, 95 – Parque ABC – CEP 86075-140 – Londrina – Paraná
Fone (43) 3305-9999 – www.konradcaminhoes.com.br – e-mail licitacao@konradparana.com.br

10546678/0002-09
90494356-89
KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE
CAMINHÕES LTDA.
RUA SEIMU OGUIDO, 95
PARQUE ABC - CEP 86075-140
LONDRINA - PR

MOTOR	
Marca/Modelo	Cummins ISB6.7 226 P7
Tipo	Diesel - 6 cilindros em linha
Potência máxima - cv (kW) / rpm (*)	230 cv (169 kW) a 2.300 rpm
Torque máximo - kgfm (Nm) / rpm (*)	83,7 kgfm (821 Nm) / 1.500 rpm
Cilindrada total (cm³)	6.693
Diâmetro do pistão (mm)	107
Curso do pistão (mm)	124
Velocidade de compressão	17,3 : 1
Sistema de Injeção	Injeção Eletrônica - Common Rail

TRANSMISSÃO	
Marca/Modelo	Eaton / FS-6306 A
Tipologia	Manual mecânica
Relação de transmissão	6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré
1ª marcha	9,01 : 1
2ª marcha	5,27 : 1
3ª marcha	3,22 : 1
4ª marcha	2,04 : 1
5ª marcha	1,36 : 1
6ª marcha	1,00 : 1
ré	8,63 : 1 (não síncl.)

AMBREAGEM	
Marca	Eaton
Tipologia	Hidráulico servoassistido
Disco simples orgânico a seco, com plato acionado por mola diafragma	
Diâmetro (mm)	365

EIXO TRÁSEIRO MOTRIZ	
Marca	Arvin Meritor
Modelo	MD 23-245
Redução (dupla velocidade)	4,10/5,59 : 1
Redução (dupla velocidade)	4,56/6,21 : 1

SUSPENSÃO	
Anterior	Eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora
Posterior	Felxe de molas parabólicas
Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação
Assento	
Travessão	Eixo rígido em aço estampado
Travessão	Felxe de molas semielípticas (principal) no eixo trativo e no 3º eixo

CORES DISPONÍVEIS

Preto Ártico	Prata Geada	Cinza Camburi	Azul Maresias	Vermelho Icarai	Vermelho Bari
solida	metálica	perolizada	perolizada	perolizada	solida

SISTEMA ELÉTRICO

Alternador (V / A)	28 / 80
Bateria (quantidade / V / CCA / Ah)	2 / 12 / 550 / 100

RODAS E PNEUS

Rodas	Aço estampado
Medidas (em polegadas)	22,5 x 7,5
Pneus - Radiais sem câmara	275 / 80R22,5

FREIOS

De serviço	A ar, tipo "S" Cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e válvula sensível à carga
------------	---

De estacionamento	A ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras
-------------------	---

Freio Motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático
-------------	---

Área efetiva de frenagem (cm²)	7.264
--------------------------------	-------

DIREÇÃO

Marca/modelo	ZF 8097
Tipologia	Hidráulica, com esteres recirculantes
Redução	17,4-20,6:1

DESEMPENHO DO VEÍCULO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	4,10/5,59 : 1
Velocidade máxima em PBT (km/h)	4,56/6,21 : 1
Capacidade máxima de subida (%)	89

Com PBT	33
Com CMT	23
Perda em rampa (%)	37
Com PBT	26
Com CMT	19

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.

Pesos (kg)	
Pesos em ordem de marcha	
Eixo dianteiro	Cabine Simples
Eixo traseiro	Cabine Leito
Total	
Pesos - limite máximo especificado	
Eixo dianteiro	6.000
Eixo traseiro	17.000 (legal) / 18.150 (técnico)
Total admissível	24.150
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	23.000
Carga útil + carroceria	15.935 / 15.855
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	15.755 / 15.730
Obs.: Peso do veículo sem opcionais. Sujeito a variação de +/- 2%.	

PESOS (kg)

Pesos em ordem de marcha	
Eixo dianteiro	Cabine Simples
Eixo traseiro	Cabine Leito
Total	
Pesos - limite máximo especificado	
Eixo dianteiro	6.000
Eixo traseiro	17.000 (legal) / 18.150 (técnico)
Total admissível	24.150
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	23.000
Carga útil + carroceria	15.935 / 15.855
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	15.755 / 15.730
Obs.: Peso do veículo sem opcionais. Sujeito a variação de +/- 2%.	

LONGARINA (mm)

Altura externa do perfil	260,3
Largura externa da aba	79,5
Espessura da chapa	9,5
Material	LNE 38

REFORÇO

Altura externa do perfil	276,7
Largura externa da aba	76,35
Espessura da chapa	6,35
Material	LNE 38

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Tanque de combustível	275
Reservatório de Arla 32	50 / 90
Óleo do motor	
Com filtro	19,5
Sem filtro	17,5

Eixo traseiro	18
Dupla velocidade	9
Sistema de arrefecimento	28
Direção hidráulica	3,6

DIMENSÕES (mm)

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE SIMPLES

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE LEITO

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE LEITO

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE LEITO

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE LEITO

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE LEITO

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE LEITO

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE LEITO

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE LEITO

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE LEITO

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE LEITO

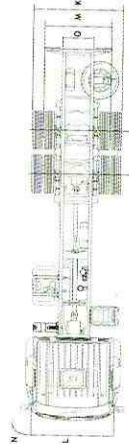
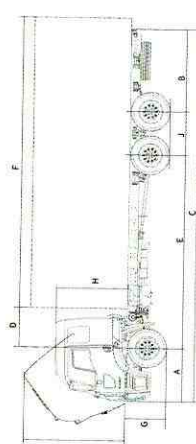
A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE LEITO

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	

CABINE LEITO

A - Balanço dianteiro	1.508
B - Balanço traseiro	2.164
C - Comprimento total	9.696
D - Distância carroceria ao eixo dianteiro	880
E - Distância entre-eixos (1º ao 2º)	4.800
F - Plataforma de carga	7.308
G - Altura aba superior longitudinal ao solo	1.050
H - Altura aba superior longitudinal à cabine	1.788
I - Altura aba sup. long. à cab. basculada	2.392
J - Distância entre-eixos traseiros (2º e 3º)	1.224
K - Largura externa chassis	882
L - Largura máxima	2.590
M - Bitola dianteira	2.090
N - Bitola traseira	1.830
O - Ralo de giro (m)	21,06
(*) Norma de ensaio NBR ISO 1585	



Maringá (44)-3261-9999
Londrina (43)-3305-9999
Cascavel (45)-3220-8300
www.konradcaminhoes.com.br

Konrad
caminhoes

Disks Ford Caminhões
0800 703 3673
www.fordcaminhoes.com.br

Atenção!
A única maneira de trabalhar
com segurança.

O veículo aqui apresentado está em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - na preservação da vida e do meio ambiente. As informações aqui contidas estão atualizadas até a data de 28 de fevereiro de 2012, quando se autolimita a produção deste folheto. Preocupada com os seus clientes e visando oferecer sempre o melhor produto, a Ford Caminhões se o cliente de aprovação, alterando as especificações constantes neste folheto sem aviso prévio. O modelo citado é o Cargo 2423, a alguns dos equipamentos apresentados no folheto não estão disponíveis.



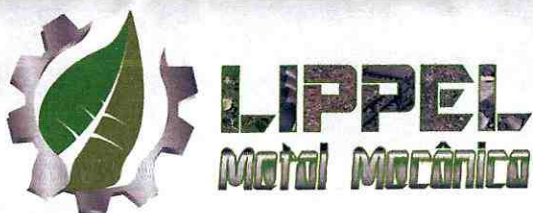
Konrad
caminhões

Rua Seimu Oguido, 95 - Parque ABC
Fone: (43) 3305-9999
Londrina - Paraná
CEP: 86075-140
www.konradcaminhoes.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS
KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LT**

CNPJ: 10.546.678/0002-09

**ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS
DO DIA 28/11/2013**



Fone/fax: (47) 3534 4688

Rua Pitangueira, 729 Bairro Siegel Agrolândia-SC
C.N.P.J. 03.362.508/0001-28 Insc. Est: 253.765.684
Fone/fax: (47) 3534-4688

Agrolândia, 27 de novembro de 2013.

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2013

LOTE Nº:02

PROPONENTE

LIPPEL METAL MECANICA LTDA –ME

Rua Pitangueira , 729 Bairro Siegel , Agrolândia – SC

Banco: Brasil Agência: 3633-1 Conta Corrente: 6060-7

C.N.P.J. 03.362.508/0001 , Insc. Est. 253.765.684

Fone/Fax: (**47) 3534 4688 , Cel. (**47)88049227

Contato : Alandjon Fredison Sostenes Peiker , casado , vendedor , CPF. 031.398.499-90 , RG 3693960 , endereço domiciliar , Trombudo Central –SC , SC426 , KM-5 .

E-mail ; vendas@lippelmetal.com.br

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA

NOME DO BEM: TRITURADOR /PICADOR DE GALHOS

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO		LIPPEL / PDF-150 HDR
	Artigo I.	
1.1 Nº DO CÓDIGO FINAME		3037191
	Artigo II.	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo		

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

2.2. Mínima potência na TDP	40 a 90 HP	30 A 110HP
2.3. RPM na TDP		540 RPM
	Artigo III. 540 RPM	
2.4. Acionamento	Acoplado ao Terceiro Ponto do Trator	ACOPLADO NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR
2.5. Número de rotores	Mínimo de 01	01
2.3 Material do rotor	Aço ASTM A36	ACO ASTM A36
3.PNEUS		PNEUS
3.1 Aro dos pneus	Mínimo Aro "14"	ARO 14"
4. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO		
4.1. Tipo	mecanizada	HIDRAULICA
4.2. Tamanho de picador	Mínimo de 100 mm	150MM
4.3. Quant. Rolos recolhedores	4	4
4.4. Transmissão	Caixa e cardam	CAIXA E CARDAM
4.5. Produção	Até 18 m3/h	25 M3/H
4.6 bandeja alimentação	articulável	ARTICULAVEL
5. UNIDADE DE TRITURAÇÃO		
5.1. Nº de facas (mínimo)	Mínimo de 4	4 FACAS
5.2 Produção máxima	4 a 18 m3/h	25 M3/H
5.3 comprimento calha alimentação	Mínimo 1050 mm	1400MM
6. OPCIONAIS E ACESSÓRIOS		
6.1. Sistema de engate	Sim	SISTEMA DE ENGATE
6.2 Jogo de facas	SIM	JOGO DE FACAS
6.3 Contra facas sobressalentes	sim	CONTRA SOBRESSALENTE FACA
6.4 Afiador Portátil	sim	AFIADOR PORTATIL
6.5 Tacômetro com sistema anti stress	sim	TACOMETRO COM SISTEMA ANTISTRESS
7.PESO MÍNIMO	600kg	900KGS

[Handwritten signatures and initials]



Valor unitário do triturador mais opcionais e acessórios
Preço total da proposta lote 02

R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS
R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para a entrega do material: em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

O material será entregue de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão nº 49/2013**

- Garantia 12 meses
- Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

AGROLÂNDIA
TARELION



Amélia Lippel Sieves

Sócia Administradora

CPF 927.775.709-49 RG 3.272.088

AGROLÂNDIA - ESCRIVANIA DE PAZ
Carla Lilliane Rinnert - Escrivã de Paz
Rua Leopoldo Prochnow - Nº 126, Centro - Agrolândia
Estado de Santa Catarina - CEP 88.420-000 - Fone: (47) 3534-4695
E-mail: oficioregistralagrolandia@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO 078594
Reconheço a assinatura por ser AUTÊNTICA de: (1) AMÉLIA LIPPEL
SIEVES
Agrolândia, 28 de novembro de 2013
Em test. _____ da verdade.
Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DHQ55523-8UR0
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AGROLÂNDIA - ESCRIVANIA DE PAZ
RUA LEOPOLDO PROCHNOW, 126
CENTRO - CEP 88.420-000
AGROLÂNDIA - SC

83.781.278/0001-70
ESCRIVANIA DE PAZ





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 049/2013 LOTE 02
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
28/11/20213

www.lippelmetal.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 049/2013

1 - Dados da Proponente:

Razão Social: NKS Indústria de Maquinas Eireli. ME

Endereço: Rua Alba Vieira S/N – Núcleo Industrial II – Bairro Cataratas

CNPJ (MF): 14.279.615/0001-03 Telefone: (45)3229-2835

Cidade: Cascavel Estado: PR

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome: Evando de Souza

RG: 8.742.445-6 CPF: 036.541.549-99

Endereço: Rua Pato Branco nº121 Cidade/UF: Cascavel-PR

Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Empresário

Estado Civil: Solteiro Telefone: (45)3229-2835

3 – Dados da Conta Bancária da Proponente:

Instituição Financeira: Itaú - 341

Agência: 3727

Conta Corrente: 23577-3

LOTE II- TRITURADOR DE GALHOS

LOTE Nº:02

NOME DO BEM: TRITURADOR /PICADOR DE GALHOS

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO		NKS – TGK 5038
1.1 N° DO CÓDIGO FINAME		
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo		CARDAN
2.2. Mínima potência na TDP	40 a 90 HP	80HP
2.3. RPM na TDP	540 RPM	540 RPM
2.4. Acionamento	Aclopado ao Terceiro Ponto do Trator	SIM
2.5. Número de rotores	Mínimo de 01	01
2.3 Material do rotor	Aço ASTM A36	AÇO ASTM A36
3. PNEUS		
3.1 Aro dos pneus	Mínimo Aro "14"	2 PNEUS ARO 14
4. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO		
4.1. Tipo	mecanizada	MECANICA
4.2. Tamanho de picador	Mínimo de 100 mm	100MM
4.3. Quant. Rolos recolhedores	4	04 ROLOS
4.4. Transmissão	Caixa e cardam	CAIXA E CARDÃ
4.5. Produção	Até 18 m3/h	ATÉ 18 M3 / H
4.6 bandeja alimentação	articulável	ARTICULAVEL

5. UNIDADE DE TRITURAÇÃO		
5.1. Nº de facas (mínimo)	Mínimo de 4	04 FACAS
5.2 Produção máxima	4 a 18 m3/h	4 a 18 m3/h
5.3 comprimento calha alimentação	Mínimo 1050 mm	1500 mm
6. OPCIONAIS E ACESSÓRIOS		
6.1. Sistema de engate	Sim	Sim
6.2 Jogo de facas	SIM	Sim
6.3 Contra facas sobressalentes	sim	Sim
6.4 Afiador Portátil	sim	Sim
6.5 Tacômetro com sistema anti stress	sim	Sim
7.PESO MÍNIMO	600kg	800kg

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 39.800,00

02-A entrega do Produto será conforme solicitação;

03-Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

04-Prazo de validade da proposta: 60 dias;

DECLARO, sob as penas da lei, que o material permanente ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital.

Declaro concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e em seus Anexos.

Cascavel – 26/11/2013

14.279.615/0001-03

NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
EIRELI - ME

Tel.: (45) 3229-2835

Rua Alba Vieira, S/N - Núcleo Ind. II
Cataratas

CEP: 85.818-630 • Cascavel • PR.



NKS Indústria de Maquinas Eireli. ME

Evando de Souza

CPF 036.541.549-99

Cédula de Identidade 8.742.445-6 SSP PR

Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 049/2013

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE: NKS INDÚSTRIA DE MAQUINAS EIRELI. ME

CNPJ: 14.279.615/0001-03

ENDEREÇO DO LICITANTE: RUA ALBA VIEIRA S/N – CASCAVEL-PR

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 28/11/2013



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP**
CNPJ/CPF: **03.362.508/0001-28**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	130140269274980
Data Emissão:	26-11-2013 09:24:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25-01-2014 09:24:19

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIPPEL METAL MECANICA LTDA - ME
CNPJ: 03.362.508/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:29:11 do dia 26/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2014.

Código de controle da certidão: **F0DD.54D3.747E.914F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CNPJ - 83.102.582/0001-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO - ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL
Nº 1046/ 2013

Finalidade: PARA FINS DIVERSOS

Nome: LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP

CNPJ/CPF: 03.362.508/0001.28

Endereço: PITANGUEIRA, Nº. 729

Bairro: SIEGEL

Cidade: AGROLÂNDIA - SC.

Inscrição Municipal: 880.0

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do Sujeito Passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a impostos, taxas e contribuições administradas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

A presente Certidão é válida, sem rasuras por 90 (Noventa dias) conforme Lei Complementar 025/2001 de 19/12/2001 e cópia da mesma so terá validade se conferida com a original.

Validade: 17/12/2013

AGROLÂNDIA (SC), 27 de setembro de 2013

LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP
Requerente

ADRIANA APARECIDA GONÇALVES
Fiscal de Tributos - Mat. 535



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001092013-20021508

Nome: LIPPEL METAL MECANICA LTDA

CNPJ: 03.362.508/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/09/2013.

Válida até 25/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03362508/0001-28**Razão Social:** LIPPEL METAL MECANICA LTDA**Endereço:** RUA PITANGUEIRA 729 / SIEGEL / AGROLANDIA / SC / 88420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2013 a 10/12/2013**Certificação Número:** 2013111112541928597847

Informação obtida em 26/11/2013, às 09:29:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIPPEL METAL MECANICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.362.508/0001-28

Certidão nº: 39023659/2013

Expedição: 26/11/2013, às 09:34:55

Validade: 24/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIPPEL METAL MECANICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.362.508/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.362.508/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/1999
NOME EMPRESARIAL LIPPEL METAL MECANICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIPPEL METAL MECANICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PITANGUEIRA	NÚMERO 729	COMPLEMENTO	
CEP 88.420-000	BAIRRO/DISTRITO SIEGEL	MUNICÍPIO AGROLANDIA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/11/2013 às 09:34:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/11/2013

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 049/2013

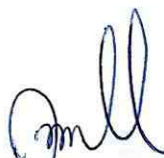
LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 03.362.508/0001-28, por intermédio de seu representante legal Sra. Amélia Lippel Sieves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7C-3.272.088, inscrito no CPF sob o nº 927.775.709-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim (X) Não

Guapirama/PR, 26 de novembro de 2013.

AGROLÂNDIA
ABREVIATURA



Amelia Lippel Sieves
Sócia Administradora
CPF nº 927.775.709-49

AGROLÂNDIA - ESCRIVANIA DE PAZ
Carla Liliane Rinnert - Escrivã de Paz
Rua Leopoldo Prochnow - Nº 126, Centro - Agrolândia
Estado de Santa Catarina - CEP 88.420-000 - Fone: (47) 3534-4695
E-mail: oficioregistraltagrolandia@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO 078594

Reconheço a assinatura por ser AUTÊNTICA de: (1) AMÉLIA LIPPEL
SIEVES
Agrolândia, 26 de novembro de 2013
Em test. da verdade.
Emolumento: R\$ 2,25 + selo R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DHQ55528-EZOR
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AGROLÂNDIA - SC
CENTRO CEP 88.420-000
RUA LEOPOLDO PROCHNOW 126
AGROLÂNDIA - SC

183.781.278/0001-707
ESCRIVANIA DE PAZ



26/11/2013

1028273

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Trombudo Central

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 879558**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Trombudo Central, anteriores a data de 11/11/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP, portador do CNPJ: 03.362.508/0001-28. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Trombudo Central, terça-feira, 26 de novembro de 2013.

PEDIDO Nº:

1028273



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 049/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama/PR, 26 de novembro de 2013.

AGROLÂNDIA
TABELIONATO


Amelia Lippel Sieves
Sócia Administradora
CPF nº 927.775.709-49

AGROLÂNDIA - ESCRIVANIA DE PAZ
Carla Lilliane Rinnert - Escrivã de Paz
Rua Leopoldo Prochnow - Nº 126, Centro - Agrolândia
Estado de Santa Catarina - CEP 88.420-000 - Fone: (47) 3534-4695
E-mail: oficioregistraltagrolandia@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO 078594
Reconheço a assinatura por ser AUTÊNTICA de: (1) AMÉLIA LIPPEL SIEVES
Agrolândia, 26 de novembro de 2013.
Em test. de verdade.
Emolumento: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$3,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DHQ55527-CUCN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

RUA LEOPOLDO PROCHNOW, 126
CENTRO CEP: 88.420-000
AGROLÂNDIA-SC

ESCRIVANIA DE PAZ

83.781.278/0001-70

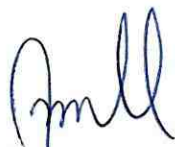
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 049/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapirama/PR, 26 de novembro de 2013.

AGROLÂNDIA
TABELIONATO


Amelia Lippel Sieves
Sócia Administradora
CPF nº 927.775.709-49

AGROLÂNDIA - ESCRIVANIA DE PAZ
Carla Lilliane Rinnert - Escrivã de Paz
Rua Leopoldo Prochnow - Nº 126, Centro - Agrolândia
Estado de Santa Catarina - CEP 88.420-000 - Fone: (47) 3534-4695
E-mail: oficioregistralagrolandia@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO 078594

Reconheço a assinatura por ser AUTÊNTICA de: (1) AMÉLIA LIPPEL
SIEVES
Agrolândia, 26 de novembro de 2013

Em test. da verdade.

Emolumentos: R\$ 2,25 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,60

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DHQ55528-JZ6F

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AGROLÂNDIA - SC
RUA LEOPOLDO PROCHNOW, 126
CENTRO - CEP 88.420-000

ESCRIVANIA DE PAZ

83.781.278/0001-70



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CNPJ - 83.102.582/0001-44

TAXA DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS - ALVARÁ

44 / 2013

Concedido à:

LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP - CNPJ: 03.362.508/0001.28

Para estabelecer-se à:

RUA PITANGUEIRA - Nº. 729 - SIEGEL

Com a seguinte atividade:

**Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios,
exceto máquinas-ferramenta**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Nº de Inscrição Municipal
8800

Emitido:
AGROLÂNDIA, 27 de setembro de 2013.

Período de Validade
31 de dezembro de 2013.


ADRIANA APARECIDA GONÇALVES
Fiscal de Tributos - Mat. 535

IMPORTANTE:

- 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura em prazo inferior a 15 (quinze) dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura a BAIXA deste Alvará, sob pena de enquadramento de débito dos exercícios seguintes.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Balneário
PIÇARRAS

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LIPPEL METAL MECÂNICA LTDA**, CNPJ nº 03.362.508/0001-28, localizada na Rua Pitangueira nº 729, bairro Siegel, Agrolândia/SC, forneceu a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC, cumprindo com todas as exigências contratuais conforme NF nº 45/2011, o seguinte equipamento:

Quantidade	Descrição
01	PICADOR DE RESÍDUOS FLORESTAIS (TORINHAS, MADEIRAS, GALHOS E FOLHAS)

Balneário Piçarras (SC), 07 de outubro de 2013.


Rogério Atayde Santiago
SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS
E RURAIS

AGROLÂNDIA - ESCRIVANIA DE PAZ
Carla Liliane Rinnert - Escrivã de Paz
Rua Leopoldo Prochnow - Nº 126, Centro - Agrolândia
Estado de Santa Catarina - CEP 88.420-000 - Fone: (47) 3534-4695
E-mail: oficioregistragalrolandia@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original na sua parte reproduzida. (Decreto Lei 2.148 de 26/04/1940)
Agrolândia, 07 de outubro de 2013
Em test: _____ da verdade: _____

Emolumentos: R\$ 2,46 + selo: R\$ 1,35 -- Total: R\$ 3,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo norma DGD 84295-82IF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Jéssica Kloth
Escrevente

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CPF: 067.164.789-06
AGROLÂNDIA - SC

83.781.278-0001-70
ESCRIVANIA DE PAZ

RUA LEOPOLDO PROCHNOW 126
CENTRO CEP 88.420-000
AGROLÂNDIA - SC

LIPPEL[®]

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 049/2013 LOTE 02
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP
ABERTURTA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA
28/11/2013

lipmetal.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 14.279.615/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:39:51 do dia 26/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2013.

Código de controle da certidão: **06A9.0271.E12B.690C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11056280-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.279.615/0001-03**

Nome: **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/02/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11056280-17 Emitida Eletronicamente via Internet 22/10/2013 - 11:00:55 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001252013-14021615
Nome: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 14.279.615/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/06/2013.
Válida até 23/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14279615/0001-03

Razão Social: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA ME

Endereço: R TOMIO SUZUKI 62 / IND SANTA TEREZA / SANTA TEREZA
DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2013 a 20/12/2013

Certificação Número: 2013112119094760120291

Informação obtida em 22/11/2013, às 13:26:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Several handwritten signatures and marks in blue ink are visible at the bottom right of the page. There is a large, stylized signature, a smaller one, and several other scribbles and initials.



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA 47262 2013

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS - EIRELLI - ME

CPF/CNPJ:
14.279.615/0001-03

Endereço: RUA ALBA VIEIRA

Cadastro: 14279615000103

Quadra:

Lote:

0

Loteamento: CATARATAS JARDIM

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos que até a presente data EXISTE(M) débito(s) tributário(s)

A presente Certidão Positiva, tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 13 de Setembro de 2013

Código de Autenticidade: 976226760976226



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.279.615/0001-03
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/09/2011

NOME EMPRESARIAL
NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

LOGRADOURO
R ALBA VIEIRA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
Q2, L8 NUCLEO INDUSTRIAL II

CEP
85.818-630

BAIRRO/DISTRITO
CATARATAS

MUNICÍPIO
CASCADEL

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/08/2013** às **17:56:49** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.279.615/0001-03

Certidão n°: 37055314/2013

Expedição: 11/10/2013, às 11:12:59

Validade: 08/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.279.615/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 049/2013

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO 049/2013

NKS Indústria de Maquinas Eireli. ME, inscrita no CNPJ N° 14.279.615/0001-03, com sede a Rua Alba Vieira S/N – Núcleo Industrial II – Cascavel - PR ; por intermédio de seu representante legal, a Sr. Evando de Souza, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.742.445-6 SSP PR e CPF nº 036.541.549-99, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade;

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

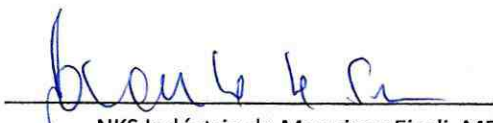
() SIM

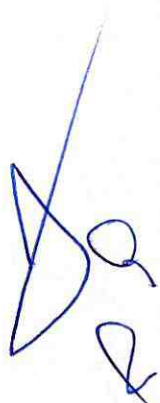
(X) NÃO

Cascavel – 26/11/2013

Atenciosamente,

14.279.615/0001-03
NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
EIRELI - ME
Tel.: (45) 3229-2835
Rua Alba Vieira, S/N - Núcleo Ind. II
Cataratas
CEP: 85.818-630 - Cascavel - PR.


NKS Indústria de Maquinas Eireli. ME
Evando de Souza
CPF 036.541.549-99
Cédula de Identidade 8.742.445-6 SSP PR
Sócio Administrador




**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Bel. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

ALVARO LINSERDO NEVES, 7279 - FONE: (41) 3326-1170 - E-MAIL: lins@cascavel.com.br
FONE: (41) 3326-1170 - E-MAIL: lins@cascavel.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME
CNPJ: 14.279.615/0001-03

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de novembro do ano de 2013. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Maria Angélica Breda
Empregada Jurementada
Portaria nº 06/2000



Marina Esteves Santos - Tabeliã
Cristine Ap. Jacobs Zubelli - Tabeliã Autorizada
Thaylline Rossato Lorenz - Tabeliã Autorizada

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 21,87

A presente Certidão Positiva somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

CRISTIANE
Página 1/1

189806

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 049/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

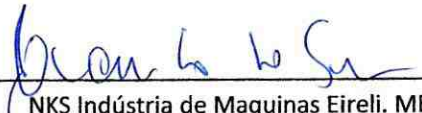
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 049/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

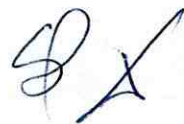
Cascavel – 26/11/2013

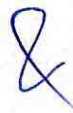
Atenciosamente,

14.279.615/0001-03
NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
EIRELI - ME
Tel.: (45) 3229-2835
Rua Alba Vieira, S/N - Núcleo Ind. II
Cataratas
CEP: 85.818-630 - Cascavel - PR.


NKS Indústria de Maquinas Eireli. ME
Evando de Souza
CPF 036.541.549-99
Cédula de Identidade 8.742.445-6 SSP PR
Sócio Administrador





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 049/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

NKS Indústria de Maquinas Eireli. ME, inscrita no CNPJ Nº 14.279.615/0001-03, com sede a Rua Alba Vieira S/N – Núcleo Industrial II – Cascavel - PR

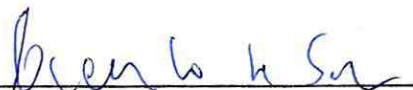
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 049/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

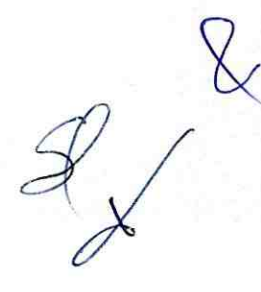
Cascavel – 26/11/2013

Atenciosamente,

14.279.615/0001-03
NKS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS
EIRELI - ME
Tel.: (45) 3229-2835
Rua Alba Vieira, S/N - Núcleo Ind. II
Cataratas
CEP: 85.818-630 - Cascavel - PR.


NKS Indústria de Maquinas Eireli. ME
Evando de Souza
CPF 036.541.549-99
Cédula de Identidade 8.742.445-6 SSP PR
Sócio Administrador



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 049/2013

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE: NKS INDÚSTRIA DE MAQUINAS EIRELI. ME

CNPJ: 14.279.615/0001-03

ENDEREÇO DO LICITANTE: RUA ALBA VIEIRA S/N – CASCAVEL-PR

ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 28/11/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:57:49 do dia 09/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2014. ✓

Código de controle da certidão: **9C6B.FBCE.1A60.987D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do C.T.N.)
Nº 11177643-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.546.678/0002-09**
Nome: **KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do requerente, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa por: termo de acordo de parcelamento adimplente.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Origem das Pendências	Quantidade	Valor em Reais
GIA/ICMS Omissa/Irregular	0	0,00
Inadimplência ICMS Mensal	0	0,00
Processo Administrativo Fiscal	0	0,00
Dívida Ativa	0	0,00
Parcelamento	1	14.953,45
Omissão Arquivos Magnéticos	0	0,00
IPVA	0	0,00
Total	1	14.953,45

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/01/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001262013-14023678

Nome: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

CNPJ: 10.546.678/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/08/2013.

Válida até 02/02/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10546678/0002-09
Razão Social: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
Nome Fantasia: KONRAD MARINGA
Endereço: R SEIMU OGUIDO 95 / PARQUE ABC / LONDRINA / PR / 86075-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2013 a 18/12/2013

Certificação Número: 2013111908102192202714

Informação obtida em 21/11/2013, às 15:15:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO - GERÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO

Certidão Negativa

Nº 111.368/2013

Válida por cento e vinte dias a contar da data de expedição.

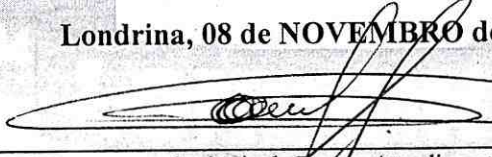
Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Asfalto e Outros do Cadastro Imobiliário e Mobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA
CNPJ / CPF 10.546.678/0002-09
CMC 175.318-5

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência, entre outras).

Londrina, 08 de **NOVEMBRO** de 2013


Gerência de Pronto Atendimento
Roberto Pinheiro de Melo Lima
Matrícula 12.702-7
Técnico de Gestão Pública
Matrícula 12.702-7

Modelo aprovado pelo Decreto nº 757/2006/SF
rpml



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**5ª (Quinta) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1- **FRANCIELLY HELOIZA KONRAD**, brasileira, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteira, nascida em 05 de novembro de 1985, dentista, portadora da cédula de identidade nº 8.490.363-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 048.018.509-36, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 2- **FRANCISCO KONRAD JUNIOR**, brasileiro, emancipado, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 20 de agosto de 1993, comerciante, portador da cédula de identidade nº 8.490.367-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.401.629-67, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 3- **MATHEUS EDUARDO KONRAD**, brasileiro, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18 de maio de 1990, profissão, portador da cédula de identidade nº 8.061.365-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.678.799-93, residente e domiciliado na Rua Hilário Zardo, nº 123, Centro, Cascavel-PR, CEP 85813-330;
- 4- **ILDO ROBERTO WANDER HEPP**, brasileiro, maior, natural de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29 de agosto de 1953, empresário, portador da cédula de identidade número 887.058-6 SSP/PR, e do CPF/MF: 145.991.479-15, residente e domiciliado à Rua Valdemar Bonn, nº. 1.205 - Jardim Cristal, Cascavel, Paraná, CEP: 85807-520, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28, contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob NIRE: **41206358541**, por despacho em sessão do dia 05/12/2008, que tem sede e foro à Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1.264-A - Parque Industrial, Maringá, Paraná - sob CEP 87045-020, (art. 997, I, CC/2002), resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS FILIAIS: Fica INCLUIDO no contrato social uma filial situada à Rua Nelson Behrens, nº 764 - Jardim Silvana, na cidade de Campo Mourão, no estado do Paraná, sob o CEP 87309-710, e utilizará o nome fantasia de "**Konrad Campo Mourão**".

Parágrafo Primeiro: Fica destacado para esta filial um capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Segundo: O objeto social desta filial será o Comércio de Caminhões e Veículos Novos e Usados, Comércio de Peças, Acessórios, Assistência Técnica para Caminhões e Veículos, Transporte Rodoviário de Cargas, Representações Comerciais, Locação de Caminhões e Comércio de Acessórios e Implementos Rodoviários (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio de caminhões e veículos novos e usados, comércio de peças, acessórios, assistência técnica para caminhões e veículos, transporte rodoviário de cargas, representações comerciais e locação de caminhões, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social: **Comércio de Caminhões e Veículos Novos e Usados, Comércio de Peças, Acessórios, Assistência Técnica para Caminhões e Veículos, Transporte Rodoviário de Cargas, Representações Comerciais, Locação de Caminhões e Comércio de Acessórios e Implementos Rodoviários.** (art. 997, II, CC/2002)

2º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
ONE/FAX: (43)3328-8334 - LONDRINA - PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 21 OUT. 2013
Cassia Cristina Milani Barreira
Escritor/ Substituta

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**5ª (Quinta) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social com base na Lei 10.406/2002, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

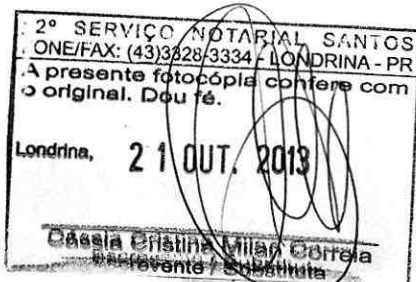
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**

- 1- **FRANCIELLY HELOIZA KONRAD**, brasileira, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteira, nascida em 05 de novembro de 1985, dentista, portadora da cédula de identidade nº 8.490.363-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 048.018.509-36, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 2- **FRANCISCO KONRAD JUNIOR**, brasileiro, emancipado, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 20 de agosto de 1993, comerciante, portador da cédula de identidade nº 8.490.367-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.401.629-67, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 3- **MATHEUS EDUARDO KONRAD**, brasileiro, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18 de maio de 1990, profissão, portador da cédula de identidade nº 8.061.365-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.678.799-93, residente e domiciliado na Rua Hilário Zardo, nº 123, Centro, Cascavel-PR, CEP 85813-330;
- 4- **ILDO ROBERTO WANDER HEPP**, brasileiro, maior, natural de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29 de agosto de 1953, empresário, portador da cédula de identidade número 887.058-6 SSP/PR, e do CPF/MF: 145.991.479-15, residente e domiciliado à Rua Valdemar Bonn, nº. 1.205 - Jardim Cristal, Cascavel, Paraná, CEP: 85807-520, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28, contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob NIRE: 41206358541, por despacho em sessão do dia 05/12/2008, que tem sede e foro à Rua Rubens Sebastião Marín, nº 1.264-A – Parque Industrial, Maringá, Paraná – sob CEP 87045-020, (art. 997, I, CC/2002), resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SOCIEDADE: A sociedade girará sob o nome empresarial **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Maringá-PR, à Rua Rubens Sebastião Marín, 1264, Parque Industrial, CEP 87045-020, e utilizará o nome fantasia de "Konrad Maringá".

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém as seguintes filiais:



2

Certifico que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**5ª (Quinta) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- 1- KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA na Rua Seimu Oguido nº 95, Parque ABC, Londrina-PR, CEP 86075-140, CNPJ 10.546.678/0002-09, e utilizará o nome fantasia de "Konrad Londrina".
- 2- KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA na Rodovia BR-277 KM 596-A, Bairro Faculdade, Cascavel-PR, CEP 85803-490, CNPJ 10.546.678/0003-90, e utilizará o nome fantasia de "Konrad Caminhões".
- 3- KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA na Rua Nelson Behrens nº 764, Jardim Silvana, Campo Mourão-PR, CEP 87309-710, e utilizará o nome fantasia de "Konrad Campo Mourão".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social será o Comércio de Caminhões e Veículos Novos e Usados, Comércio de Peças, Acessórios, Assistência Técnica para Caminhões e Veículos, Transporte Rodoviário de Cargas, Representações Comerciais, Locação de Caminhões e Comércio de Acessórios e Implementos Rodoviários(art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de janeiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), divididos em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) quotas de capital no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR TOTAL (R\$)
Francielly Heloiza Konrad	1.037.500	41,5%	R\$ 1.037.500,00
Francisco Konrad Junior	1.037.500	41,5%	R\$ 1.037.500,00
Matheus Eduardo Konrad	300.000	12%	R\$ 300.000,00
Ildo Roberto Wander Hepp	125.000	5%	R\$ 125.000,00
TOTAL	2.500.000	100%	R\$ 2.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:A administração da sociedade caberá à sócia **FRANCIELLY HELOIZA KONRAD**, com poderes e atribuições de administrar,



3

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**5ª (Quinta) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

autorizar o uso do nome empresarial em individual, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicial, representação ativa e passiva, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão e deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.08, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição dos lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão formalizados em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinados, ficando dispensada nesse caso a reunião dos sócios.

Parágrafo Único: As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.



4

...nco que o selo de
autenticidade foi afixado
na última folha.

MOR

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

**5ª (Quinta) Alteração Contratual
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente assinada pelos sócios.

Maringá - PR, 31 de Agosto de 2012.


FRANCIELLY HELOIZA KONRAD


FRANCISCO KONRAD JUNIOR


MATHEUS EDUARDO KONRAD


ILDO ROBERTO WANDER HEPP

Testemunhas:


ROBERTO FRIZZO HEPP
RG: 4.893.234-7 SSP/PR


FERNANDO KONRAD
RG: 8.136.528-8 SSP/PR

Elaborado por:

FÁBIO DUARTE MARCATO
CRC PR-039891/O-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2012
SOB NÚMERO: 41901298569
Protocolo: 12/648947-5, DE 14/09/2012 *fmotta:*
Empresa: 41 2 0635854 1
KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES
LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2012
SOB NÚMERO: 20126489475
Protocolo: 12/648947-5, DE 14/09/2012 *fmotta:*
Empresa: 41 1 0635854 1
KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES
LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28

NIRE: 41206358541

6ª (Sexta) Alteração Contratual

- 1- **FRANCIELLY HELOIZA KONRAD**, brasileira, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteira, nascida em 05 de novembro de 1985, dentista, portadora da cédula de identidade nº 8.490.363-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 048.018.509-36, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 2- **FRANCISCO KONRAD JUNIOR**, brasileiro, emancipado, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 20 de agosto de 1993, comerciante, portador da cédula de identidade nº 8.490.367-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.401.629-67, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 2840 Ap.1501, Centro, Cascavel-PR, CEP 85812-020;
- 3- **MATHEUS EDUARDO KONRAD**, brasileiro, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18 de maio de 1990, profissão, portador da cédula de identidade nº 8.061.365-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.678.799-93, residente e domiciliado na Rua Hilário Zardo, nº 123, Centro, Cascavel-PR, CEP 85813-330;
- 4- **ILDO ROBERTO WANDER HEPP**, brasileiro, maior, natural de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29 de agosto de 1953, empresário, portador da cédula de identidade número 887.058-6 SSP/PR, e do CPF/MF: 145.991.479-15, residente e domiciliado à Rua Valdemar Bonn, nº. 1.205 - Jardim Cristal, Cascavel, Paraná, CEP: 85807-520, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28, contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná sob NIRE: **41206358541**, por despacho em sessão do dia 05/12/2008, que tem sede e foro à Rua Rubens Sebastião Marin, nº 1.264-A - Parque Industrial, Maringá, Paraná - sob CEP 87045-020, (art. 997, I, CC/2002), resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUADRO SOCIETÁRIO: Fica alterado o quadro societário da empresa conforme segue:

Parágrafo Primeiro: Retira-se da sociedade o sócio **Matheus Eduardo Konrad**, brasileiro, maior, natural de Realeza, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18 de maio de 1990, profissão, portador da cédula de identidade nº 8.061.365-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.678.799-93, residente e domiciliado na Rua Hilário Zardo, nº 123, Centro, Cascavel-PR, CEP 85813-330, que vende a totalidade de suas 300.000 (trezentos mil) quotas de capital sendo: 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas à sócia **Francielly Heloiza Konrad** no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país; e 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas ao sócio **Francisco Konrad Junior** no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada quota perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: Em razão destas alterações, o quadro societário passa a ter a seguinte disposição:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR TOTAL (R\$)
Francielly Heloiza Konrad	1.187.500	47,5%	R\$ 1.187.500,00
Francisco Konrad Junior	1.187.500	47,5%	R\$ 1.187.500,00
Ildo Roberto Wander Hepp	125.000	5%	R\$ 125.000,00
TOTAL	2.500.000	100%	R\$ 2.500.000,00



Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF: 10.546.678/0001-28
NIRE: 41206358541
6ª (Sexta) Alteração Contratual

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente assinada pelos sócios.

Maringá - PR, 28 de Março de 2013.

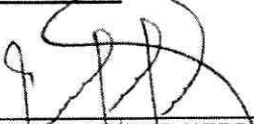

FRANCIELLY HELOIZA KONRAD


FRANCISCO KONRAD JUNIOR


MATHEUS EDUARDO KONRAD


ILDO ROBERTO WANDER HEPP

Testemunhas:


ROBERTO FRIZZO HEPP
RG: 4.893.234-7 SSP/PR


FERNANDO KONRAD
RG: 8.136.528-8 SSP/PR

Elaborado por:

FÁBIO DUARTE MARCATO
CRC PR-039891/O-6



Reconheço por Verdadeira a assinatura de **MATHEUS EDUARDO KONRAD (44779)**, *0036 *942667* Dou fé.
Cascavel/PR, **08 de abril de 2013**.

da Verdade


CRISTINE APARECIDA JACOBS ZURBELDIA
Escritora



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/04/2013
SOB NÚMERO: 20131913530
Protocolo: 13/191353-0, DE 03/04/2013
Empresa: 41 2 0635854 1
KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.546.678/0002-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2009
NOME EMPRESARIAL KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KONRAD LONDRINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SEIMU OGUIDO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO	
CEP 86.075-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ABC	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/11/2013** às **13:01:05** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90494356-89	10.546.678/0002-09	09/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA**
 Título do Estabelecimento **KONRAD LONDRINA**
 Endereço do Estabelecimento **RUA SEIMU OGUIDO, 95 - PARQUE ABC - CEP 86075-140**
FONE (44) 3261-9999
 Município de Instalação **LONDRINA - PR, DESDE 09/2009**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 13 DO MES+1, DESDE 09/2009**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	145.991.479-15	ILDO ROBERTO WANDER HEPP	SÓCIO
CPF	048.018.509-36	FRANCIELLY HELOIZA KONRAD	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	063.401.629-67	FRANCISCO KONRAD JUNIOR	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 21/12/2013.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90494356-89

Emitido Eletronicamente via Internet
21/11/2013 11:03:17

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.546.678/0001-28
Certidão n°: 32737104/2013
Expedição: 15/07/2013, às 16:57:01
Validade: 10/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.546.678/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0002-09

Konrad
caminhões

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Londrina, 28 de Novembro de 2013.

**AO
SR. PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013.**

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.546.678/0002-09, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial N.º 049/2013**, instaurado por este município, para os fins de direito, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**

CPF: 034.625.509-00 / RG: 6.365.137-0 SSP-PR

Rua Seimu Oguido, 95 – Parque ABC – CEP 86075-140 – Londrina – Paraná
Fone (43) 3305-9999 – www.konradcaminhoes.com.br – e-mail licitacao@konradparana.com.br



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA, CNPJ 10.546.678/0002-09.



Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 21,87

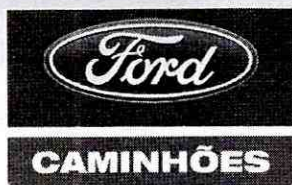
Lei 16.741/10 - Tab XVI - 141 VRC x 0,141 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 6 de Novembro de 2013.

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por : LWJJ



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0002-09

Konrad
caminhões

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Londrina, 28 de Novembro de 2013.

**AO
SR. PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2013, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

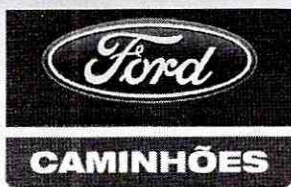
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 049/2013, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**

CPF: 034.625.509-00 / RG: 6.365.137-0 SSP-PR

Rua Seimu Oguido, 95 – Parque ABC – CEP 86075-140 – Londrina – Paraná
Fone (43) 3305-9999 – www.konradcaminhoes.com.br – e-mail licitacao@konradparana.com.br



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0002-09

Konrad
caminhões

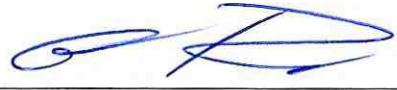
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Londrina, 28 de Novembro de 2013.

AO
SR. PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013.

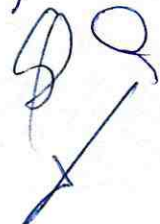
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 049/2013, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.


KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO

CPF: 034.625.509-00 / RG: 6.365.137-0 SSP-PR

Rua Seimu Oguido, 95 – Parque ABC – CEP 86075-140 – Londrina – Paraná
Fone (43) 3305-9999 – www.konradcaminhoes.com.br – e-mail licitacao@konradparana.com.br





KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0002-09

Konrad
caminhões

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Londrina, 28 de Novembro de 2013.

AO

**SR. PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013.**

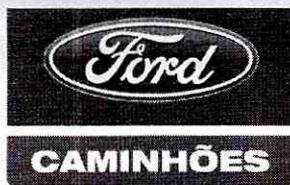
KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.546.678/0002-09, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial N.º 049/2013**, instaurado por este município, para os fins de direito, que se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem com, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15.1 "4" do edital.

.Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**

CPF: 034.625.509-00 / RG: 6.365.137-0 SSP-PR

Rua Seimu Oguido, 95 – Parque ABC – CEP 86075-140 – Londrina – Paraná
Fone (43) 3305-9999 – www.konradcaminhoes.com.br – e-mail licitacao@konradparana.com.br



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0002-09

Konrad
caminhões

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Londrina, 28 de Novembro de 2013.

AO
SR. PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.,
inscrita no CNPJ sob o nº 10.546.678/0002-09, **DECLARA**, para todos os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial N.º 049/2013**, instaurado por este município, para os fins de direito, que se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e realizará a instrução de 06 (seis) operadores, pelo período mínimo de 08 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO

CPF: 034.625.509-00 / RG: 6.365.137-0 SSP-PR

Rua Seimu Oguido, 95 – Parque ABC – CEP 86075-140 – Londrina – Paraná
Fone (43) 3305-9999– www.konradcaminhoes.com.br – e-mail licitacao@konradparana.com.br

CAMINHÕES



Rua Seimu Oguido, 95 - Parque ABC

Fone: (43) 3305-9999

Londrina - Paraná

CEP: 86075-140

www.konradcaminhoes.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.**

CNPJ: 10.546.678/0002-09

**ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS
DO DIA 28/11/2013**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DE GUAPIRAMA – PR

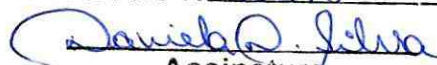
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA

Recebido em 28/11 / 13

Expedido em / /

Protocolo Nº 438/13


Assinatura

LIPPEL METAL MECÂNICA EPP LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.362.508/0001-28, com sede em Agrolândia, Santa Catarina, na Rua Pitangueira, 729, CEP 88.420-000, vem, respeitosamente, por seu representante legal credenciado, com auxílio dos seus advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o nº 42.395 e 42.473, ambos com escritório profissional em Curitiba, Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, 526, cj. 1510, torre B, Centro Cívico, CEP 80.530-905, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

o que faz com base nas razões a seguir, tendo apresentado intenção motivada de recorrer na própria sessão, há menos de três dias; esperando a reconsideração pelo Sr. Pregoeiro, ou remessa para reforma em juízo de recurso hierárquico, da R. decisão que declarou vencedor do lote 2 a empresa NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI.ME, a qual apresentou proposta em desconformidade ao edital, vez que não contempla número FINAME, o que significa que o Município não poderá executar o recurso financeiro com o qual pretende adquirir o bem, por meio do BNDES.



I. **RAZÕES DO RECURSO: DESCONFORMIDADE DA PROPOSTA AO EDITAL, EM CONTEÚDO INDISPENSÁVEL.**

O edital assim previu:

6.5 - *Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;*

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.3 - *Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;*

Tal conteúdo normativo também é previsto na Lei 10.520/2001, art. 2º:

*VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à **verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;***

E na Lei 8.666/1.993:

Art. 48. *Serão desclassificadas:*

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

No caso, havia modelo de proposta previsto no anexo VII do edital:

ANEXO VII-

ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS REFERENTES AOS LOTES I, II E III, QUE DEVEM CONTER NAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

(...)

1.1 N° DO CÓDIGO FINAME

Entretanto, a proposta declarada vencedora é nula, porque está desconforme e incompleta quanto a requisitos e exigências que o edital frisou serem obrigatórios, vez que não indicou o número FINAME do bem!

Tal nulidade não é sanável, porque dotada de uma finalidade muito relevante – vez que o credenciamento tanto permite financiamento, como serve como um certificado relativo ao processo produtivo do bem, inclusive no que diz respeito ao alinhamento a políticas públicas de desenvolvimento tecnológico e industrial. A segunda razão é que permitir o saneamento de um vício relevante significar um tratamento **não isonômico**, não impessoal, mas não se pode asseverar com certeza que outro licitante teria a mesma complacência.

De acordo com o doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

“A decisão acerca da relevância do vício deverá ser solucionada segundo a natureza do interesse tutelado pela exigência. Quando se tratar de ofensa a interesse público, pronunciar-se-á o vício inclusive de ofício. Se a regra infringida for voltada à tutela do interesse dos competidores, o vício somente poderá ser pronunciado diante de provocação dos interessados (...) Se, na oportunidade da edição do ato convocatório, a Administração reputou relevante certa exigência, não pode voltar a trás posteriormente. Não se admite que, na ocasião do julgamento, seja alterada a natureza da exigência (e, portanto, do vício), não se pode ignorar uma exigência que fora veiculada como referida ao interesse perseguido pelo Estado (...) Se o ato convocatório impôs determinado requisito formal, há que se reputar a exigência relevante e fundamentada – mormente se inexistiu tempestiva impugnação pelos licitantes. Era do conhecimento de todos que a exigência deveria ser cumprida. Quem não o fez, deverá arcar com as consequências da sua omissão.”
(Comentários à Lei de Licitações. P. 642)

III. PEDIDO.

À vista do exposto, requer, respeitosamente, digne-se esse d. Pregoeiro a reconsiderar a sua decisão desclassificando a proposta concorrente e declarando-se vencedor a ora recorrente.



Não sendo este o entendimento, seja este recurso remetido à autoridade superior, para que reforme a decisão nos termos acima.

Pede deferimento.

Guapirama, 28 de novembro de 2013.



LIPPEL METAL MECÂNICA EPP LTDA

João Guilherme Duda
OAB/PR 42.473



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REF. PREGÃO PRESENCIAL 049/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2013 de 07/01/2013, no uso de suas atribuições, torna público que foi interposto recurso contra o julgamento da habilitação do Pregão Presencial nº 049/2013, pela empresa licitante LIPPEL METAL MECANICA EPP LTDA. As Razões recursais estão a disposição de Vossa Senhoria, das 08:00 hrs Às 11:00 hrs, na Sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, situada na Rua 2 de março, 460, Centro, CEP: 86465-000. O prazo para as contra-razões dos interessados é de 5 (cinco dias) úteis, conforme o edital.

Guapirama, 28 de novembro de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

Atas&Editais | B-7

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 29 de novembro de 2013

assinada através da Portaria 686/12 de 11/12/12.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 25 de novembro de 2013. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 483/13

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 015976/13 de 06/11/2013, decreta:

Art. 1º - Fica NOMEADA MAGALI PEREIRA DA SILVA para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em substituição a FRANCIENE O. MALAQUIAS, nomeada através do Decreto nº 3/13 em 04/11/13, como segue:

COMPONENTES GOVERNAMENTAIS

TITULAR

ADRIANA BERTOLETTI JULIANO MAGALI PEREIRA DA SILVA

SUPLENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 25 de novembro de 2013.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 485/13

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - DECRETAR recesso para a Administração Pública Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013, para os serviços considerados essenciais.

FR.001

4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações

Total..... R\$ - 140.000,00

Total Geral..... R\$ - 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará-Pr, 28 de novembro de 2013

João Mattar Olivato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REF. PREGÃO PRESENCIAL 049/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2013 de 07/01/2013, no uso de suas atribuições, torna público que foi interposto recurso contra o julgamento da habilitação do Pregão Presencial nº 049/2013, pela empresa licitante LIPPEL METAL MECANICA EPP LTDA. As Razões recursais estão à disposição de Vossa Senhoria, das 08:00 hrs às 11:00 hrs, na Sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, situada na Rua 2 de março, 460, Centro, CEP: 86465-000. O prazo para as contra-razões dos interessados é de 5 (cinco dias) úteis, conforme o edital.

Guapirama, 28 de novembro de 2013.

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Processo nº 7098/2013 - Inexigibilidade de Licitação nº 09/2013 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor de LIGA REGIONAL DA AMIZADE, CNPJ – 13.352.858/0001-67, taxa de inscrição da 4º etapa dos jogos da liga da amizade – futsal, com o valor global de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cambará, 29 de novembro de 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVO

Ref: Recurso ao Edital 49/2013 (Pregão Presencial) –

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM

Recorrente: LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP

O Ilmo. Sr. Pregoeiro e pertinente Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 10.520/2002, subsidiariamente na Lei 8666/93, expõem o que segue:

BREVE RELATO DOS FATOS:

Alegam, resumidamente, a empresa recorrente:

- a) Que a empresa NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI.ME apesar de ter tido o melhor preço apresentou proposta em desconformidade ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

edital, vez que não contempla número do FINAME, o que significa que o Município não poderá executar o recurso financeiro com o qual pretende adquirir o bem, por meio do BNDES.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

O núcleo principal das divergências entre os participantes, gira em torno da empresa NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI.ME, não possuir o código FINAME do objeto Triturador de galhos, qual é dado fundamental e exigido no edital.

Sendo assim, foi registrado em ata a manifestação de recurso da empresa e ambos participantes saíram da sessão cientes.

Logo em seguida, foi aberto prazo para que a empresa dita ganhadora do certame se manifestasse, qual é NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI.ME.

Porém apesar da empresa ter saído ciente do recurso no dia da sessão conforme consta na ata, e ainda ter dado ciência por meio de publicação, contatos telefônicos além de e-mail, a empresa NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI.ME **não apresentou sua defesa, nem entrou em contato com este Município.**

Restando claro e óbvio, que realmente a empresa não possui o código FINAME, e sequer têm interesse de ganhar o objeto desta licitação.

Tal código foi exigido no anexo VII do presente edital que discriminava as especificações do item.

Sabe-se que não pode haver divergências entre o exigido no edital e o apresentado pelas empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Sobre esta questão, diversos Tribunais já se manifestaram sobre o assunto:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. INABILITAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL. Caso concreto em que o impetrante se insurge contra a inabilitação em licitação, pois sustenta ter atendido exigência constante do edital, o que não restou demonstrado. (Agravado de Instrumento Nº 70033344482, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 16/11/2009)(TJ-RS - AG: 70033344482 RS , Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Data de Julgamento: 16/11/2009, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 24/11/2009)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. NÃO-ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. INABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO. LEGITIMIDADE. 1. "O princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados." (MS 2000.01.00.048679-4/MA, Rel. Desembargadora Federal SELENE MARIA DE ALMEIDA, Terceira Seção, DJ de 10/11/2004, p.03). 2. Não se tratando de exigências ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade (inclusão na composição dos preços dos encargos sociais e dos direitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

previstos nas leis e nas convenções coletivas de trabalho das categorias de profissionais das empresas concorrentes), inexistente direito subjetivo líquido e certo do licitante à não-observância delas. 3. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (TRF-1 - AG: 16906 MT 2006.01.00.016906-2, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA ISABEL GALLOTTI RODRIGUES, Data de Julgamento: 13/10/2006, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 30/10/2006 DJ p.216)

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. EDITAL. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS. DESCLASSIFICAÇÃO. 1. Correto o ato que desclassifica a licitante de Pregão Eletrônico, por não observar cláusula do **edital** do certame. Licitava-se o fornecimento de filmes de mamografia, tomografia, raio-x e aparelhos congêneres, e eram exigidos produtos adequados para as máquinas da entidade licitante. Nesse contexto, a fixação da marca dos produtos a serem fornecidos é legítima, e não representa irregularidade. Vinculação ao instrumento convocatório (artigo 3º da Lei 8666 /93). Acresce-se que a impetrante poderia, em momento anterior à fase classificatória, impugnar o **edital**. Não o fez, e pretende sucesso fornecendo marcas mais baratas, quando os demais candidatos cotaram seus preços para a marca a todos imposta. 2. Apelo desprovido. **TRF-2 - AC APELAÇÃO CIVEL AC 200951010054195 (TRF-2)** Data de publicação: 07/12/2010.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Ademais, está previsto na Lei 8.666/93 que é vedado aos agentes públicos admitir, qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)*

Portanto, a empresa NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI.ME, não cumpriu com os requisitos exigidos no edital conforme pode-se concluir .

CONCLUSÃO:

Prezando pelo Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, da probidade administrativa, da legalidade, conclui-se que empresa NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI.ME, não cumpriu com o exigido no edital, já que não possui CODIGO FINAME.

Pautando-se num juízo de oportunidade e conveniência da Administração, opina-se pela CONTINUIDADE do presente certame, haja vista, a importância do objeto licitado a este Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Frisa-se mais uma vez, que é Vedado a esta administração aceitar objeto diverso do que o vinculado no instrumento convocatório, o que aconteceria se aceitássemos o objeto da empresa NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI.ME.

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para, após deliberação, em sendo este o entendimento, corroborar a pertinente continuidade acima sugerida, adjudicando este objeto a empresa LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP.

Após, ciência aos interessados.

Guapirama, 13 de dezembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DESPACHO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 049/2013

AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM.

Através de petição temporaneamente apresentada pela empresa LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP, à licitação epigrafada insurge-se contra a proposta de preços da empresa NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME, pelos motivos abaixo aduzidos:

Que a empresa **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME** não possui número FINAME do objeto Triturador de Galhos, qual é uma especificação exigida no edital. Sendo assim a mesma não preencheu completamente e corretamente sua proposta.

A licitante **NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME**, não apresentou contrarrazões. Restando claro e óbvio, que realmente a empresa não possui o código FINAME, e sequer têm interesse de ganhar o objeto desta licitação.

A Comissão, por sua vez, arguiu que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

“Prezando pelo Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, da probidade administrativa, da legalidade, conclui-se que empresa NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI.ME, não cumpriu com o exigido no edital, já que não possui CODIGO FINAME.

Pautando-se num juízo de oportunidade e conveniência da Administração, opina-se pela CONTINUIDADE do presente certame, haja vista, a importância do objeto licitado a este Município.

Frisa-se mais uma vez, que é Vedado a esta administração aceitar objeto diverso do que o vinculado no instrumento convocatório, o que aconteceria se aceitássemos o objeto da empresa NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI.ME.

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para, após deliberação, em sendo este o entendimento, corroborar a pertinente continuidade acima sugerida, adjudicando este objeto a empresa LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP”.

Eis a síntese apertada, o relato dos fatos e dos fundamentos urdidos, pelo que passo a decidir:

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, considero os fundamentos apresentados pela Comissão de Licitação.

De sorte que, adotando as razões apresentadas pela Comissão, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo PROVIDO o recurso em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Admitindo a adjudicação para a empresa Recorrente LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP, já que a mesma cumpre com todos os requisitos do edital.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Guapirama, 13 de dezembro de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

EXTRATO DESPACHO DE JULGAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL 049/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM.

RECORRENTE: LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP

RECORRIDO: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, considero os fundamentos apresentados pela Comissão de Licitação.

De sorte que, adotando as razões apresentadas pela Comissão, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo PROVIDO o recurso em apreço da Recorrente.

Admitindo então a adjudicação para a empresa Recorrente LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP, já que a mesma cumpre com todos os requisitos do edital.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Guapirama, 13 de dezembro de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Orçamentária:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003-2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
00120 – 33.90.14.00.00 – 0.0 – 000 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO	
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
00370 – 33.90.30.00.00 – 0.0 – 000 – Material de Consumo	R\$ 24.000,00
00390 – 33.90.39.00.00 – 0.0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 180.000,00
04.122.0004-2012 – MANUTENÇÃO PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSÕES	
00430 – 31.90.01.00.00 – 0.0 – 551 – Aposentadorias do RPPS, Reserva rem e ref.	R\$ 80.000,00
03.003 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOX. E PATRIMONIO	
04.122.0004-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
00620 – 31.90.11.00.00 – 0.0 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.500,00
00630 – 31.90.13.00.00 – 0.0 – 000 – Obrigações Patronais	R\$ 1.150,00
04.123.0004-2019 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
00740 – 31.90.11.00.00 – 0.0 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.100,00
00750 – 31.90.13.00.00 – 0.0 – 000 – Obrigações Patronais	R\$ 200,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
04.123.0004-2020 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
00800 – 31.90.11.00.00 – 0.0 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 3.500,00
00800 – 31.90.13.00.00 – 0.0 – 000 – Obrigações Patronais	R\$ 700,00
00850 – 33.90.39.00.00 – 0.0 – 000 – Outros Serviços de	

Vantagens Fixas – Pessoal	3.000,00
03120 – 31.90.13.00.00 – atonais	0,00
12.361.0007-2081 – MAPORTE ESCOLAR – 103	
03240 – 33.90.39.00.00 viços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00,00
12.361.0007-2093 – METARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03510 – 33.90.39.00.00 viços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00,00
12.361.0007-2095 – NSINO FUNDAMENTAL – Salário E	
03540 – 33.90.14.00.00Pessoal Civil	000,00
03560 – 33.90.39.00.00viços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00,00
12.364.0007-2096 – MAIOR	
03590 – 33.90.30.00.00rial de Consumo	0,00
03600 – 33.90.39.00.00viços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00,00
09.003 – DEPARTAMENTIL	
12.365.0007-2109 – MAIFONTE	
103	
04030 – 33.90.30.000rial de Consumo	00
TOTAL ... R\$	403.800
Art. 2º – Para dar coberto artigo anterior, serão indicados na Lei Federal 4.320/64, no Artigº a) Inciso I – Superávit Livre (000)..... R\$	120.800,0
b) Inciso II – Excesso deguinte receita.	
19.22.10.01.00.00 – Cral e o RPPS Principal	00,00
c) Inciso III – redução nantárias	
03.00 – SECRETAMIN E PLANEJAMENTO	
03.001 – DEPARTAMEN	
04.122.0004-2011 – MIENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
00410 – 44.90.52.00.00aterial	

03550 – 33.90.30.00.00 – 0.0 – 107 – Material de Consumo	R\$ 3.700,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
09.003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0007-2109 – MANUTENÇÃO DO C.E.M.E.I	
04000 – 31.90.11.00.00 – 0.0 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00
04010 – 31.90.13.00.00 – 0.0 – 103 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
TOTAL ... R\$	403.800,00
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 13 de Dezembro de 2013	

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

P refeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

EXTRATO DESPACHO DE JULGAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL 049/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM. RECORRENTE: LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP RECORRIDO: NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI ME Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, considero os fundamentos apresentados pela Comissão de Licitação.

De sorte que, adotando as razões apresentadas pela Comissão, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo PROVIDO o recurso em apreço da Recorrente.

Admitindo então a adjudicação para a empresa Recorrente LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP, já que a mesma cumpre com todos os requisitos do edital.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Guapirama, 13 de dezembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 819/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 049/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM**, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM**, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

LOTE I para empresa **KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA** - pelo valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

LOTE II para empresa **LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP** - pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

LOTE III - deserto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 13 de dezembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 504 / 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 404.100,00 (Quatrocentos e quatro mil e cem reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001- GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003-2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

00120 - 33.90.14.00.00 - 0.0 - 000 - Diárias - Pessoal CivilR\$ 1.500,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004-2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

00370 - 33.90.30.00.00 - 0.0 - 000 - Material de Consumo.....R\$ 24.000,00

00390 - 33.90.39.00.00 - 0.0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa JurídicaR\$ 180.000,00

04.122.0004-2012 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSÕES

00430 - 31.90.01.00.00 - 0.0 - 551 - Aposentadorias do RPPS, Reserva rem e ref.R\$ 80.000,00

03.003- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOX. E PATRIMONIO

04.122.0004-2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

00620 - 31.90.11.00.00 - 0.0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 7.500,00

00630 - 31.90.13.00.00 - 0.0 - 000 - Obrigações Patronais ..R\$ 1.150,00

04.123.0004-2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

00740 - 31.90.11.00.00 - 0.0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.100,00

00750 - 31.90.13.00.00 - 0.0 - 000 - Obrigações Patronais ..R\$ 200,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

07.001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

04.123.0004-2020 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TESOURARIA

00800 - 31.90.11.00.00 - 0.0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 3.500,00

00800 - 31.90.13.00.00 - 0.0 - 000 - Obrigações Patronais ..R\$ 700,00

00850 - 33.90.39.00.00 - 0.0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa JurídicaR\$ 2.900,00

04.123.0004-2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

00870 - 31.90.11.00.00 - 0.0 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006-2026 - ATIVIDADES DO SETOR DE SAÚDE - Fonte 303

01080 - 31.90.11.00.00 - 0.0 - 303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

01090 - 31.90.13.00.00 - 0.0 - 303 - Obrigações Patronais ..R\$ 3.000,00

01110 - 33.90.14.00.00 - 0.0 - 303 - Diárias - Pessoal CivilR\$ 5.000,00

10.301.0006-2027 - ATIVIDADES SETOR DE SAÚDE - Fonte 495

01190 - 31.90.13.00.00 - 0.0 - 495 - Obrigações Patronais ..R\$ 3.500,00

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0005-2038 - MANUTENÇÃO DO CRAS

01550 - 31.90.34.00.00 - 0.0 - 000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contatos.....R\$ 1.300,00

01620 - 33.90.39.00.00 - 0.0 - 756 - Outros Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme consta do Processo do Pregão Presencial nº 50/2013, para o registro de preços visando futuras eventuais aquisições de materiais de construção, hidráulico, elétrico e outros, para todos os setores pertencentes à estrutura administrativa municipal.

II - ADJUDICAR os itens nºs 15, 16, 33, 34, 572, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 679, 680, 681, 682, 851, 852, 853, 854, 1009, 1010, 1011, 1014, 1015, 1017, 1018, 1319, 1320, 1352, 1353, 1354, 1355, 1505, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1698 e 1699 com valor global máximo estimado em R\$ 36.804,50 (trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa: A.C.A IND. E COM. DE TINTAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 17.789.664/0001-84.

Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2013.

LUIS FERNANDO DOLENZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 819/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 049/2013, que tem por objeto a

AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM, valor máximo de R\$ 296.481,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais). O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

LOTE I para empresa KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - pelo valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

LOTE II para empresa LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP - pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

LOTE III - deserto

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 13 de dezembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 049/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, com sede na cidade de Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.546.678/0002-09**, representada por **ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.625.509-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.635.137-0/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 049/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 049/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE I.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.01.26.782.0012.1.084-449052.52.00.753.449052.52.00;

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 049/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 16 de dezembro de 2013.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
NOME: Paula Regina de Oliveira
RG: 8.868.728-0
CPF: 054.015.069-02

2)
NOME: Giovanna de Oliveira Biquian
RG: 4.726.494-6
CPF: 686.628.829-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 049/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP**, com sede na cidade de Agrolândia - SC, Bairro Siegel, Rua Pitangueira N. 729, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.362.508/0001-28, representada por Amélia Lippel Sieves, inscrito no CPF/MF sob nº 927.775.709-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.727.088 ssp-sc, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 049/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 049/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE I.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.01.26.782.0012.1.084-449052.52.00.753.449052.52.00;

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso

A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 049/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 16 de dezembro de 2013.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP
CONTRATADA

AGROLÂNDIA
TABELIONATO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

AGROLÂNDIA - ESCRIVANIA DE PAZ

Carla Lillane Rinnert - Escrivã de Paz
Rua Leopoldo Prochnow - Nº 126, Centro - Agrolândia
Estado de Santa Catarina - CEP 88.420-000 - Fone: (47) 3534-4695
E-mail: oficioregistralagrolandia@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO 0794-5

Reconheço a assinatura por ser AUTÊNTICA de: (1) AMÉLIA LIPPEL

SIEVES

Agrolândia, 16 de dezembro de 2013

Em test. _____ de verdade.

Emolumento: R\$ 2,28 + selo: R\$ 1,35 - Total: R\$3,63

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DIW64163-8ALZ

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

ESCRIVANIA DE PAZ

83.781.278/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 049/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA

VALOR: R\$ 239.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA
BASCULANTE. CONVENIO N. 506/2013 SEDU/PAM.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 049/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS. CONVENIO N. 506/2013 SEDU/PAM.

Terça-feira, 17 de dezembro de 2013

Atas & Editais

12/02/2001.

Elisa Apª Guimarães Baldino – RG 4.805.978-3, admissão em 19/07/2004.
Ana Célia Paiva de Oliveira – RG 4.113.173-0, admissão em 01/08/2008.
Cambará, 16 de dezembro de 2013.

Francieli Axman Tavares Duarte
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 131/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 049/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP
VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS.
CONVENIO N. 506/2013 SEDU/PAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO 049/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURADO CONTRATO: 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA
VALOR: R\$ 239.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE. CONVENIO N. 506/2013 SEDU/PAM.

Total.....

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será feita a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal de Administração

03.001 – Departamento Administrativo

04.122.0402.2070 – Manutenção do Departamento Administrativo

3190.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais

1000 R\$ 33.277,84

Total.....

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará-Pr, 16 de Dezembro de 2013.

João Mattar Olivato - Prefeito Municipal

Consortorio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS

PORTARIA N.º 006/2013

SUMULA: Revoga a Portaria nº 005/2013, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS

com sede em Joaquim Távora, no uso das atribuições que lhe confere o

Estatuto e o Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º:

Fica revogada a Portaria nº 005/2013, a qual possuía como súmula “Compõe a Comissão Permanente de Licitação para o ano

de 2013 e dá outras providências”.

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; e Cumpra-se

Santo Antonio da Platina (PR) em 16 de Dezembro de 2013

Luiz Fernando Dolenz - Prefeito Presidente do CIAS – com sede

em Joaquim Távora

2044

12,58%

2045

12,58%

gráfico Único. A taxa suplementar de que trata o caput do art. 3º, a partir de 17 de Dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará/PR, 16 de Dezembro de 2013.

João Mattar Olivato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

DECRETO Nº 530/13

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento de forma trágica, no

de dezembro de 2013, do senhor DANIEL YASBICK, Diretor do Dep

de Engenharia da Prefeitura de Santo Antônio da Platina;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em consideração

DANIEL YASBICK, Diretor do Departamento de Engenharia da

de Santo Antônio da Platina.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANT

PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. AL

DOS REIS, aos 16 de dezembro de 2013. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA: A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses.

ATA: 111 de dezembro de 2013.

Registro de Preços para a Aquisição de 01(uma) Impressora Desktop Colorida, com 02(dois) Cartuchos pretos e 02 (dois) cartuchos coloridos; e 03 (três) Computadores Completos (Monitor, Teclado, Mouse, Som e Gravador/Lector de CD/DVD), destinados a equipar o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio da Platina/PR, a ser adquirido no decorrer de um período de 12(doze) meses, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 105/2013, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Item Quant. Unid. Especificação

1 1 7,00 UN IMPRESSORA A JATO DE TINTA

3 28,00 UN COMPUTADOR COMPLETO (comput, monitor, teclado, mouse e som)

Hp 510,00 510,00

Letech 1.540,00 4.620,00

TOTAL → 5.130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário especial de funcionamento para todos os órgãos internos do prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Parágrafo Único - O Horário de funcionamento dos órgãos da administração citado no artigo acima será das 08:00 horas às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, atendimento ao público e das 13:00 horas às 17:00 fechado com serviço efetuado internamente com início em 16 de dezembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de dezembro de 2013.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Londrina, 10 de Janeiro de 2014.

**AO
SR. PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013.**

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA., CNPJ nº 10.546.678/0002-09, vem através do presente documentar nosso parecer em relação a situação quanto ao valor estimado da referida licitação e o valor do recurso do Estado, conforme segue:

- Considerando o processo licitatório pregão presencial nº 049/2013, realizado pelo Município de Guapirama, com abertura na data de 28/11/2013, tendo como objeto aquisição de 01 caminhão Ford Cargo modelo 2423, equipado com caçamba basculante de 10 m³, no valor máximo de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), o qual esta empresa Konrad Paraná Comércio de Caminhões sendo participante e, declarada vencedora, com valor de R\$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais). Outrossim, por equívoco administrativo por parte da Prefeitura do Município de Guapirama, a mesma deixou de observa-se que conforme parecer do Órgão Estadual Sedu Paranacidade representando o Estado do Paraná, repassador dos recursos para cumprimento do Termo de Convenio nº 506/2013, o valor de abertura do certame deveria ser de no máximo R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil reais).

Desta forma, a empresa Konrad Paraná Comércio de Caminhões, reconhece que para viabilidade do processo, seja reduzido o valor do referido bem para R\$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil reais), consequentemente segue anexo nova proposta de preço readequada no valor de R\$ 235.000,00, é com intuito de colaborar com o Município de Guapirama e manter o presente processo licitatório que decidimos por reduzir nossa proposta.

Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos legais assina a presente.

**KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**

CPF: 034.625.509-00 / RG: 6.365.137-0 SSP-PR

Rua Seimu Oguido, 95 – Parque ABC – CEP 86075-140 – Londrina – Paraná
Fone (43) 3305-9999– www.konradcaminhoes.com.br – e-mail licitacao@konradparana.com.br



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0002-09



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA-PR.

Nome da Proponente: KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0002-09 – **Inscrição Estadual:** 90494356-89
Endereço: Rua Seimu Oguido, 95 – Parque ABC – Londrina PR – CEP: 86075-140.
Banco: Itaú **Conta Corrente:** 45910-1 – **Ag. Nº** 0113

Londrina-Pr., 28 de Novembro de 2013.

Valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento do Objeto deste será de
R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

LOTE 01				
QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	MARCA: FORD - MODELO: CARGO 2423 Veículo caminhão, tração 6x2, zero quilometro; ano/modelo: 2013, motor a diesel 6 cilindros, cilindradas 6.693 cm ³ ; potência de 230 CV, 6 marchas a frente e 1 a ré, PBT de 23.000 kg. Equipado com caçamba basculante, com capacidade de 10 m ³ - MARCA: FACCHINI	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 235.000,00	

Rua Seimu Oguido, 95 – Parque ABC – CEP 86075-140 – Londrina – Paraná
Fone (43) 3305-9999– www.konradcaminhoes.com.br – e-mail licitacao@konradparana.com.br



KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 10.546.678/0002-09



Condição de pagamento: Conforme Edital

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Garantia do Produto: será de 12 meses a contar da data efetiva de entrega.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

- **Local de entrega:** será indicado pelo Departamento de Compras.

- **Assistência Técnica:** Prestação de serviço será realizado pela concessionária autorizada **Ford: Konrad Paraná Comércio de Caminhões Ltda.**

- **Endereço:** Rua Seimu Oguido, 95 - Londrina PR - CEP: 86075-140.

DECLARAÇÕES

Declaramos estar cientes e concordamos com todas as disposições do presente certame.

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, **foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.** Ratificamos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,

KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO

CPF: 034.625.509-00 / RG: 6.365.137-0 SSP-PR

Rua Seimu Oguido, 95 - Parque ABC - CEP 86075-140 - Londrina - Paraná
Fone (43) 3305-9999- www.konradcaminhoes.com.br - e-mail licitacao@konradparana.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando o Processo Licitatório Pregão Presencial n 049/2013, convenio n 506/2013 SEDU/PAM 2013, lote I, tendo como objeto a aquisição de 01 caminhão trucado equipado com caçamba de 10 metros cúbicos, *fica Retificado* a ata do processo supramencionado, sendo onde se lê R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) *leia-se 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)*, ratificando os demais termos do processo.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Equipe de apoio.


SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES


LEILA DE OLIVEIRA MORAES

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS II

CÓPIA DA PREFEITURA

Município : Guapirama

Modalidade : Pregão

Nr. : 0049/2013

Objeto : Lote 1- Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO 6x2;

Lote 2- Aquisição de 01 (um) TRITURADOR/PICADOR DE FOLHAS.

Lote(s) : 1==> R\$ 235.000,00 - 2==> R\$ 36.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - KONRAD PARANA COM.CAMINHÕES -LONDRINA

Lote 2 - LIPPEL Metal Mecânica Ltda - ME

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$235.000,00 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$235.000,00;

Lote 02 - Valor Total: R\$36.000,00 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$36.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 14/01/2014

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
em Projeto nº : 0



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS

Parecer Processo Licitatório N° 2013/5747

Município : Guapirama
Modalidade : Pregão
Lote(s) : *.* 1, 2 *.*

N° : 0049/2013

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a lote 01 - aquisição de 01 caminhão 6x2 trucado; lote 02 - aquisição de 01 triturador de galhos e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 06/ janeiro / 2014

Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogado

Associação : AMUNORPI
Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 1908/0113-5 Lote : 2 ==> 1908/0113-5
SAM Projeto N° : 8

06/01/2014
Monica Soares Vieira
Diretora de Operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 820/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 049/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM**. O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHAO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM**. O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapirama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

LOTE I para empresa KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA - pelo valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais)

LOTE II para empresa LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP - pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

LOTE III - deserto

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se o decreto nº 819/2013

Guapirama (PR), 17 de janeiro de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ. DETENTORA: DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial, com Fornecimento de Materiais e	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ. CONTRATADA: DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA OBJETO: O Objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia com registro no CREA ou CAU a qual fornecerá materiais e mão de obra especializada para a execução de reforma em área de 298,39 m² no CME Centro Municipal de Ensino Infantil Herminia Patril, e, prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, de conformidade com o Edital nº 009/2013.	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ. CONTRATADA: DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA OBJETO: O Objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa de Engenharia com registro no CREA ou CAU a qual fornecerá materiais e mão de obra especializada para a execução de reforma em área de 298,39 m² no CME Centro Municipal de Ensino Infantil Herminia Patril, e, prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, de conformidade com o Edital nº 009/2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ LEI Nº 1566 DE 16 DE JANEIRO DE 2014. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal. A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cambará, sanciono a seguinte Lei: ART. 1º. – O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo: I – Um imóvel urbano situado na Rua Maria Conceição Prado, nº 47, denominado lote 02, situado no Bairro Santana, nesta cidade. Área: 47.954,00 m². DIVISAS: Tomando-se como início o ponto P2 da planta geral, situado no vértice formado pelas divisas com o Lote 01 da Congregação Cristã no Brasil - matrícula nº 8.280 com terras de David Rodrigues Ferreira - matrícula nº 9.676, segue a divisa limitando com o lote 01, com azimute e distância de 81°32'00" - 25,67 metros até o ponto P3, onde deflete à direita e alinha limitando com o lote 01, segue com azimute e distância de 171°00'00" - 38,95 metros até o ponto P4, situado na Rua 24 do Conjunto Habitacional Ignez Panichi Hamzé 673 Lotes, onde deflete à esquerda e pela referida rua, segue limitando com área do Município de Cambará - matrícula nº 6.328, com azimute 81°32'00" - 263,35 metros até o ponto P5, onde deflete à esquerda e pelo alinhamento predial da Rua F, segue limitando com área do Município de Cambará - matrícula nº 5.768, com azimute e distância de 351°00'00" - 153,56 metros até o ponto P6, onde deflete à esquerda e limitando com a área do Lote 03 da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR - matrícula nº 8.282 até o ponto P11, segue com azimutes e distâncias de P6 - P7) 261°32'00" - 76,02 metros, P7 - P8) 351°00'00" - 27,38 metros, P8 - P9) 261°32'00" - 187,33 metros, P9 - P10) 171°00'00" - 49,00 metros e P10 - P11) 261°32'00" - 25,67 metros. No ponto P11, deflete à esquerda limitando com terras de David Rodrigues Ferreira - matrícula nº 9.676, segue com azimute e distância de 171°00'00" - 92,98 metros até encontrar novamente o ponto P2, início da descrição, fechando assim o perímetro que contém a área de 47.954,00 m² (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados). Número da matrícula N° 9.902, livro N° 2 - Registro Geral, Folha N° 01, Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Cambará - Estado do Paraná, Titular Paulette Carreno. Proprietário Município de Cambará.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 820/2014 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapiçama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 049/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, E UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM. O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/ FORRAGEM. O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/ PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano. O Serviço Social/Autônomo e o Município de Guapiçama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM. D/E/C/R/E/T/A Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 049/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE, E UM TRITURADOR DE GALHOS, E UMA CARRETA BASCULANTE PARA FORRAGEM. O presente objeto é oriundo do convênio n. 506/2013- SEDU/PAM 2013 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, O Serviço Social Autônomo e o Município de Guapiçama, em face do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios-PAM. Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas: LOTE I para empresa KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA - pelo valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) LOTE II para empresa LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP - pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). LOTE III - deserto Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o decreto nº 819/2013 Guapiçama (PR), 17 de janeiro de 2014 PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 002/2014 TESTE SELETIVO PARA INGRESSO AO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ. A Prefeitura de Barra do Jacaré, por seu Prefeito que a esse subscree e no uso de suas atribuições, resolve: TORNAR PÚBLICO: O PRESENTE EDITAL, QUE ESTABELECE AS INSTRUÇÕES DESTINADAS À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(S) Administração, ciências contábeis e áreas afins para atuar nos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré e suas Secretarias. 1 - Dos Requisitos: poderão se inscrever os acadêmicos cursos de administração, ciências contábeis e áreas afins, devidamente matriculadas a partir do 1º ano ou 1º semestre; 2 - Das Vagas a Serem Preenchidas: o candidato selecionado em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares ocuparão 2(duas) vagas na administração 1(uma) vaga na secretaria de educação, 1(uma) vaga na secretaria Escola M. Pio XII e 1(uma) vaga no Projeto Vida Nova, sendo que demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventual vaga(s). 3 - Fica esclarecido que as vagas existentes são para atuar nos turnos e horários que as instituições determinaram sendo 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais, de acordo com especificidade do curso de cada estagiário. 4 - A remuneração consiste numa bolsa-auxílio de estágio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). 5 - Do Programa: 5.1) Conhecimentos básicos de informática, Word, Excel e internet; 5.2) Documentos Oficiais; 5.3) noções de atendimento ao público; 5.4) Organização, registro e arquivamento; 5.5) Língua Portuguesa. 6 - Das Inscrições: deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 447/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, situado na RUA DOIS DE MARÇO-460 , CNPJ 75.443.812/0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) PEDRO DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.498.450 SSP/PR, CPF nº 927.775.709-49, e a empresa KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA, CNPJ 10.546.678/0002-09, localizada na RUA SEIMU OGUIDO,95 PARQUE ABC NA CIDADE DE LONDRINA/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ANDRE EDUARDO RAIMUNDO, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 6.635.137-0/PR, CPF nº 034.625.509-00, residente na cidade de Londrina/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 28/11/2013, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE- Lote nº I. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 049/2013, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(DIAS) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

Delany
David

[Assinatura]

[Assinatura]

- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Edital correrão a conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06.001.28.782.0012.1.084-449052.52.00 FR 753- RECURSO PAM
06.001.28.782.0012.1.084-449052.40.00 FR 753 - RECURSO PAM.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.



Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de GUAPIRAMA/PR- CNPJ nº 75.443.812/0001-00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) fornecer, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";
- e) manter as condições de habilitação,
- f) Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

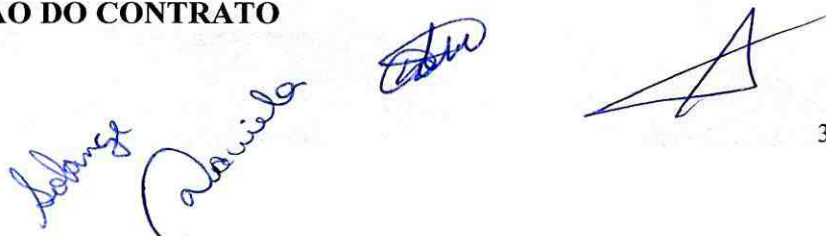
CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO



A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a



apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de JOAQUIM TAVORA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

GUAPIRAMA, 21 de janeiro de 2014 .

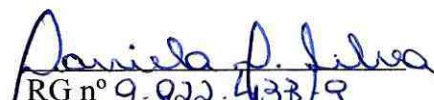


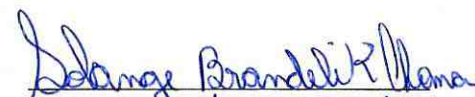
CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:


RG nº 9.922.433/9


RG nº 8.501.887-6

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 448/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, situado na RUA DOIS DE MARÇO-460 , CNPJ 75.443.812/0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) PEDRO DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.498.450 SSP/PR, CPF nº 927.775.709-49, e a empresa LIPPEL METAL MECANICA LTDA EPP, CNPJ 03.362.508/0001-28, localizada na RUA PITANGUEIRA -729, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por AMELIA LIPPEL SIEVES, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 3.727.088 SSP/PR, CPF nº 927.775.709-49, residente na RUA PITANGUEIRA-729, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 28/11/2013, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: TRITURADOR /PICADOR DE GALHO- Lote nº II. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 049/2013, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(DIAS) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

Solange *Daniela* *atu* *P.*

- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Edital correrão a conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

06.001.28.782.0012.1.084-449052.52.00 FR 753- RECURSO PAM
06.001.28.782.0012.1.084-449052.40.00 FR 753 - RECURSO PAM.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Salmeida *Daniela* *Atto* *A.* 2

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de GUAPIRAMA/PR- CNPJ nº 75.443.812/0001-00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) fornecer, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";
- e) manter as condições de habilitação,
- f) Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a

apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de JOAQUIM TAVORA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

GUAPIRAMA, 21 de janeiro de 2014.



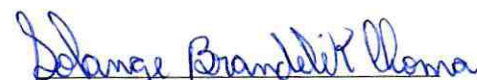
CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:


RG nº 9.922.433-9


RG nº 8.503.887-6

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO 049/2013

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE JANEIRO DE 2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: KONRAD PARANA COMERCIO DE CAMINHOS LTDA
VALOR: R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO 6X2 COM CAÇAM

2007/07/09

CITY OF ABATIA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO FISCAL

...EUA DA EMPRESA COM PESSOAL

DOCUMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

... DE 2012 À DEZEMBRO DE 2013

		7/2011 à 6/2012
DESPESA COM PESSOAL		
RF - Art.55, inciso I, alinea "a" - Anexo I		530.627,76
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		530.627,76
Pessoal Ativo		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)		0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		0,00
(DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF)		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores		0,00
Pensões e Pensionistas com Benefícios Vinculados		0,00

[illegible]

100

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2013
CREDECENCIANTE/DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.
CREDECENCIADA/DISTRATADO: DIEGO ROCHA UEDA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão migável, a partir de 23 de janeiro de 2014, do Credenciamento nº 131/2013, referente à prestação pelo CREDECENCIADO de serviços médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica, cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento, ficando ambas as partes desobrigadas do cumprimento do seu objeto.
DATA: 23 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CREDECENCIAMENTO Nº 122/2013 REFERENTE AO PROCESSO DE CREDECENCIAMENTO Nº 001/2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2013

CREDECENCIANTE/DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.

CREDECENCIADA/DISTRATADO: MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão migável, a partir de 23 de janeiro de 2014, do Credenciamento nº 122/2013, referente à prestação pelo CREDECENCIADO de serviços médicos, eletivo e emergencial, de natureza clínica, cirúrgica além de serviços complementares ao diagnóstico e ao tratamento, ficando ambas as partes desobrigadas do cumprimento do seu objeto.
DATA: 23 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

Portaria Nº 012, de 14 de Janeiro de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME
VALOR: R\$ 481.280,00 (quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- PORTE II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO 049/2013

EXTRATO DE CONTRATO-448/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de janeiro 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: LIPPEL METAL MECANICO LTDA EPP

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS. CONVENIO N. 506/2013 SEDU/PAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL

ADITIVO I AO CONTRATO Nº 09/2013

Partes: Município de Quatigúá e a empresa K1-Comércio de Equipamentos de Informática e Telefonía Ltda..

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria em Telefonía (Fixa e Móvel), com objetivo de verificar e realizar análise comparativa dos valores cobrados pelas operadoras de linhas Fixas e Móveis, bem como acompanhar e realizar levantamento da necessidade de novas Linhas Telefônicas para Prefeitura Municipal de Quatigúá, e

ceuares e apetrechos tecnológicos que parecem ficar obsoletos a cada semana, gerando sensação crescente de insatisfação e novos pedidos de consumo. Duas perguntas emergem desse quadro de maneira nítida: como administrar essas demandas que pressionam os pais em uma velocidade incrível e como ajudar a preparar os filhos para que se tornem cidadãos e consumidores conscientes, responsáveis, com visão crítica da realidade e conhecedores dos impactos de suas decisões.

Uma importante ferramenta é a famo-sa mesada. Se bem planejada e aplicada, pode ser um instrumento muito útil no processo de educação, conscientização e amadurecimento dos filhos. Entre-tanto, o alerta é que o tiro pode sair pela culatra, caso o processo não seja bem administrado e monitorado. Antes de tudo, é fundamental que os filhos que receberão alguma quantia a título de "mesada" ou "semanada" sejam envolvidos no orçamento familiar, com nível de detalhamento proporcional a cada faixa etária. Para crianças muito novas não faz sentido falar de valores de renda e despesas, mas já é possível explicar que é preciso trabalhar "duro" para ganhar dinheiro e comentar sobre os principais itens do orçamento que necessitam ser atendidos.

O primeiro passo na hora de propor a mesada é definir os combinados de utilização. O valor deve levar em consideração a idade da criança ou do adolescente e a condição econômica da família, para que fique dentro de uma lógica no seu contexto social e ambiente de convivência. A responsabilidade também não deve recair sobre a criança